Memorando 2.817/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/05/2025 às 15:01:35

Setores envolvidos:

SMECE, SMA-LC

Locação do Centro Comunitário São Francisco de Assis para a Formatura do PROERD e a Formação Continuada para os profissionais da Secretaria de Educação

Segue Documento de Formalização da Demanda (DFD).

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:
DFD_Matriz.docx
DFD_Matriz.pdf

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB39-9D05-DFAB-86BE e informe o código BB39-9D05-DFAB-86BE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Departamento de cultura

Responsável pela Demanda: Simone Biava
Matrícula: 3103-0

E-mail: educacao@chopinzinho.pr.gov / prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242 8606

1. **Objeto:** Locação de espaço físico, nos dias 26 e 28 de novembro de 2024 para realização da Formatura dos alunos que participaram do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência PROERD e Do Seminário de Boas Práticas da Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

O PROERD é um programa educacional de resistência às drogas e a violência, um programa preventivo que visa orientar crianças e adolescentes para evitar o uso de drogas.

As aulas são desenvolvidas na sala de aula, por dois policiais fardados e acompanhadas pelo professor da turma do 5º ano. A metodologia envolve a exploração de uma apostila, vídeos, músicas, dinâmicas, produções de texto, brincadeiras. As atividades objetivam mostrar aos alunos os efeitos das drogas e ensinar habilidades para que se mantenham afastados desse mal.

A realização do PROERD representa orientação, proteção e cuidado para com a infância e adolescência. O PROERD oportuniza momentos de reflexão, treinamento e formação humana. O programa ensina às crianças atitudes positivas em relação às autoridades e ao respeito com as pessoas.

Após a conclusão das aulas do programa acontece a solenidade de formatura das crianças, um momento para reconhecer a dedicação das crianças, o apoio dos professores e das equipes escolares.

A formatura é uma oportunidade para que os alunos conheçam a equipe de policiais, realizem atividades juntos e fortaleçam vínculos com a família pois é fundamental crescer em segurança.

Neste ano, estarão concluindo o curso PROERD – 260 crianças – estudantes dos 5º anos das escolas municipais e da rede particular de ensino. A solenidade de formatura contará com um público aproximado de 1.500 pessoas considerando crianças, familiares, professores e diretores, policiais e autoridades locais.

A formação continuada dos profissionais da educação é realizada todos os anos a fim de orientar e apresentar novas práticas pedagógicas, para melhor atender os estudantes do nosso municipio.

A educação está em constante transformação. Novas metodologias, recursos tecnológicos e descobertas sobre o processo de ensino-aprendizagem exigem que os professores estejam atualizados para oferecer uma educação de qualidade. A formação continuada é essencial para os profissionais da educação, pois promove o desenvolvimento constante de competências, conhecimentos e práticas pedagógicas. Ela vai além da formação inicial, acompanhando o educador ao longo de toda a sua carreira.

Para a realização dos eventos é fundamental um espaço adequado, com capacidade para recepcionar

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB39-9D05-DFAB-86BE e informe o código BB39-9D05-DFAB-86BE

em torno de 1.500 pessoas para a formatura do PROERD e em torno de 500 profissionais da educação, bem como que possua ambiente acústico e com acessibilidade, por este motivo solicitamos a viabilidade de locação do salão principal do Centro Comunitário São Francisco de Assis, nos dias 26 de junho de 2025 e 17 e 18 de junho de 2025.

Visando um atendimento adequado ao público participante dos eventos e considerando que o local para a realização dos eventos deve ser um ambiente seguro, que esteja aprovado para funcionamento de acordo com as normas vigentes de segurança tanto em ambiente interno quanto externo, justificamos a solicitação para a realização destes eventos seja realizado junto ao Centro Comunitário São Francisco de Assis, localizado na Rua Frei Everaldo, 400-442 - Centro, Chopinzinho - PR.

Há necessidade que os espaços acessíveis, que estejam em bom funcionamento e sejam em quantidade suficiente, como por exemplo, mesas, cadeiras, banheiros.

Considerando que o município de Chopinzinho não possui espaço físico público que arenda os requisitos acima mencionados para a realização da formatura do PROERD e da formação continuada dos profissionais da educação, o Centro Comunitário São Francisco de Assis, atende os requisitos para a realização destes eventos.

3. Descrições e quantidades

Os quantitativos e valores deste contrato, seguirão fielmente o esquema descritivo do quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	03	DIAS	Locação do Centro Comunitário São Francisco de Assis – Localizado na Rua Frei Everaldo, 400-442 - Centro, Chopinzinho – PR: Dia 26 de junho de 2025, das 18h00 às 00h00, para realização da formatura dos alunos que participaram do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD. Dias 17 e 18 de julho de 2025, das 08h00 às 17h00, e para a realização da formação continuada dos profissionais da Secretária de Educação, Cultura e Esportes. Espaço com área mínima de 2.800m².	1.520,00	4.560,00
			VALOR TOTAL	4.560,00	

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB39-9D05-DFAB-86BE e informe o código BB39-9D05-DFAB-86BE

4. Grau de prioridade da contratação: Alta

5. Estimativa de valor: O valor estimado da contratação será de R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

6. Prazo de entrega/ execução no dia 26 de junho de 2025, no horário das 18h00 às 00h00 e dias 17 e 18 de julho de 2025, no horário das 08h00 às 17h00.

7. Local e horário da entrega/execução: Centro Comunitário São Francisco de Assis, localizado na Rua Frei Everaldo, 400-442 - Centro, Chopinzinho - PR.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Fiscal – Kelli Casagrande – Coordenadora Pedagógica – CPF 059.860.349-29

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Gestão/Unidade:	**06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**
Fonte de Recursos:	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2055 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Empenho:	Não se Aplica

Chopinzinho, 21 de maio de 2025.

Simone Biava
Matrícula 31030

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB39-9D05-DFAB-86BE e informe o código BB39-9D05-DFAB-86BE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BB39-9D05-DFAB-86BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 22/05/2025 15:01:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB39-9D05-DFAB-86BE

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 1- 2.817/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2025 às 15:02:54

Setores envolvidos:

SMECE, SMA-LC

Locação do Centro Comunitário São Francisco de Assis para a Formatura do PROERD e a Formação Continuada para os profissionais da Secretaria de Educação

Segue ETP.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:
ETP_Centro_Comunitario.docx
ETP_Centro_Comunitario.pdf

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E19-2DB4-8621-36C2 e informe o código 5E19-2DB4-8621-36C2

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O PROERD é um programa educacional de resistência às drogas e a violência, um programa preventivo que visa orientar crianças e adolescentes para evitar o uso de drogas.

As aulas são desenvolvidas na sala de aula, por dois policiais fardados e acompanhadas pelo professor da turma do 5º ano. A metodologia envolve a exploração de uma apostila, vídeos, músicas, dinâmicas, produções de texto, brincadeiras. As atividades objetivam mostrar aos alunos os efeitos das drogas e ensinar habilidades para que se mantenham afastados desse mal.

A realização do PROERD representa orientação, proteção e cuidado para com a infância e adolescência. O PROERD oportuniza momentos de reflexão, treinamento e formação humana. O programa ensina às crianças atitudes positivas em relação às autoridades e ao respeito com as pessoas.

Após a conclusão das aulas do programa acontece a solenidade de formatura das crianças, um momento para reconhecer a dedicação das crianças, o apoio dos professores e das equipes escolares.

A formatura é uma oportunidade para que os alunos conheçam a equipe de policiais, realizem atividades juntos e fortaleçam vínculos com a família pois é fundamental crescer em segurança.

Neste ano, estarão concluindo o curso PROERD – 260 crianças – estudantes dos 5º anos das escolas municipais e da rede particular de ensino. A solenidade de formatura contará com um público aproximado de 1.500 pessoas considerando crianças, familiares, professores e diretores, policiais e autoridades locais.

A formação continuada dos profissionais da educação é realizada todos os anos a fim de orientar e apresentar novas práticas pedagógicas, para melhor atender os estudantes do nosso municipio.

A educação está em constante transformação. Novas metodologias, recursos tecnológicos e descobertas sobre o processo de ensino-aprendizagem exigem que os professores estejam atualizados para oferecer uma educação de qualidade. A formação continuada é essencial para os profissionais da educação, pois promove o desenvolvimento constante de competências, conhecimentos e práticas pedagógicas. Ela vai além da formação inicial, acompanhando o educador ao longo de toda a sua carreira.

Para a realização dos eventos é fundamental um espaço adequado, com capacidade para recepcionar em torno de 1.500 pessoas para a formatura do PROERD e em torno de 500 profissionais da educação, bem como que possua ambiente acústico e com acessibilidade, por este motivo solicitamos a viabilidade de locação do salão principal do Centro Comunitário São Francisco de Assis, nos dias 26 de junho de 2025 e 17 e 18 de junho de 2025.

Visando um atendimento adequado ao público participante dos eventos e considerando que o

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E19-2DB4-8621-36C2 e informe o código 5E19-2DB4-8621-36C2

local para a realização dos eventos deve ser um ambiente seguro, que esteja aprovado para funcionamento de acordo com as normas vigentes de segurança tanto em ambiente interno quanto externo, justificamos a solicitação para a realização destes eventos seja realizado junto ao Centro Comunitário São Francisco de Assis, localizado na Rua Frei Everaldo, 400-442 - Centro, Chopinzinho - PR.

Há necessidade que os espaços acessíveis, que estejam em bom funcionamento e sejam em quantidade suficiente, como por exemplo, mesas, cadeiras, banheiros.

Considerando que o município de Chopinzinho não possui espaço físico público que arenda os requisitos acima mencionados para a realização da formatura do PROERD e da formação continuada dos profissionais da educação, o Centro Comunitário São Francisco de Assis, atende os requisitos para a realização destes eventos.

ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 74.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

São obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o espaço para uso em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações, prazo e o local constantes no Contrato e seus anexos;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:
- Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E19-2DB4-8621-36C2 e informe o código 5E19-2DB4-8621-36C2

- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- Despesas com energia elétrica e água ficam sob responsabilidade da Contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do CONTRATANTE:
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e respetivo termo de referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;
- Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;
- Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	03	DIAS	Locação do Centro Comunitário São Francisco de Assis – Localizado na Rua Frei Everaldo, 400-442 - Centro, Chopinzinho – PR: Dia 26 de junho de 2025, das 18h00 às 00h00, para realização da formatura dos alunos que participaram do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD.	1.520,00	4.560,00

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E19-2DB4-8621-36C2 e informe o código 5E19-2DB4-8621-36C2

			Dias 17 e 18 de julho de 2025, das 08h00 às 17h00, e para a realização da formação continuada dos profissionais da Secretária de Educação, Cultura e Esportes. Espaço com área mínima de 2.800m².		
			VALOR TOTAL	4.560,00	

Valor estimado da solução escolhida
A locação do espaço será de R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

Parâmetros utilizados: Não se aplica

Metodologia utilizada: Não se aplica.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Locação de espaço físico nos dias 26 de junho e 17 e 18 de julho de 2025 para realização dos eventos Municipal formatura do Proerd e Formação Continuada dos profissionais da educação. Espaço com área mínima de 2.800m². O espaço será utilizado nos três dias, durante o dia inteiro nos dias 17 e18 de junho, e no dia 26 de junho para organização e decoração durante o dia e na parte da noite, para a realização do evento.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Realizar a formatura do PROERD e a Formação Continuada dos profissionais a da educação, no Centro Comunitário São Francisco de Assis, trazendo mais conforto e segurança aos participantes dos eventos.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, representada pela servidora, Sra. Simone Biava – Agente Administrativo, concluem que a Locação de espaço físico nos dias 26 de junho e 17 e 18 de julho de 2025 para realização dos eventos Municipal formatura do Proerd e Formação Continuada dos profissionais da educação no Centro Comunitário São Francisco de Assis, é viável - considerando a necessidade de locação de espaço para estes eventos.

Chopinzinho, 21 de maio de 2025.

Simone Biava
Agente Administrativo

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E19-2DB4-8621-36C2 e informe o código 5E19-2DB4-8621-36C2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5E19-2DB4-8621-36C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 22/05/2025 15:03:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E19-2DB4-8621-36C2

Memorando 2- 2.817/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Cassia T.

Data: 22/05/2025 às 15:23:00

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC, SMF-C, SMF-P, SMA-CABMI

Locação do Centro Comunitário São Francisco de Assis para a Formatura do PROERD e a Formação Continuada para os profissionais da Secretaria de Educação

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista a necessidade de locação de espaço para a formatura do PROERD e para os profissionais da educação, solicita autorização para realização de Inexigibilidade de Licitação.

Valor estimado da contratação: R$ R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:
SOLICITACAO_6_.docx
SOLICITACAO_6_.pdf

Assinado por 1 pessoa: CASSIA TRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C306-22A3-A60C-250C e informe o código C306-22A3-A60C-250C

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista a necessidade de locação de espaço físico, nos dias 26 de junho de 2025 e 17 e 18 de julho de 2025 para realização da Formatura dos alunos que participaram do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência PROERD e para a formação continuada dos profissionais da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, através de processo licitatório, na modalidade de inexigibilidade de Licitação, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Fica como responsável pela gestão do contrato a agente administrativo Simone Biava.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Kelli Casagrande (titular) e Sra. Elisangela Aparecida Rodrigues Tavares (substituta).

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 21 de maio de 2025.

Cassia Tres
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 1 pessoa: CASSIA TRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C306-22A3-A60C-250C e informe o código C306-22A3-A60C-250C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C306-22A3-A60C-250C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CASSIA TRES (CPF 053.XXX.XXX-92) em 23/05/2025 08:10:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C306-22A3-A60C-250C

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 3- 2.817/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Álvaro S.

Data: 22/05/2025 às 15:25:10

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC, SMF-C, SMF-P, SMA-CABMI

Locação do Centro Comunitário São Francisco de Assis para a Formatura do PROERD e a Formação Continuada para os profissionais da Secretaria de Educação

Segue para autorização do prefeito.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:
CORRESPONDENCIA_INTERNA_5_.docx
CORRESPONDENCIA_INTERNA_5_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3EC-14E4-8AAC-4605 e informe o código C3EC-14E4-8AAC-4605

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 21/05/2025

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / GABINETE DO PREFEITO.

REFERÊNCIA: Locação de espaço físico, nos dias 26 de junho de 2025 e 17 e 18 de julho de 2025 para realização da Formatura dos alunos que participaram do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência PROERD e para a formação continuada dos profissionais da Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

Recebida a solicitação para a locação de espaço físico, nos dias 26 de junho de 2025 e 17 e 18 de julho de 2025 para realização da Formatura dos alunos que participaram do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência PROERD e para a formação continuada dos profissionais da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, autorizo processo de inexigibilidade.

_____
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3EC-14E4-8AAC-4605 e informe o código C3EC-14E4-8AAC-4605

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C3EC-14E4-8AAC-4605

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 23/05/2025 14:38:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3EC-14E4-8AAC-4605

Memorando 4- 2.817/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2025 às 15:26:23

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC

Locação do Centro Comunitário São Francisco de Assis para a Formatura do PROERD e a Formação Continuada para os profissionais da Secretaria de Educação

Segue Termo de Referência.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:
TERMO_DE_REFERENCIA_LOCACAO_MITRA_DIOCESANA.docx
TERMO_DE_REFERENCIA_LOCACAO_MITRA_DIOCESANA.pdf

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e CASSIA TRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3315-01C7-03D8-EA72 e informe o código 3315-01C7-03D8-EA72

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Locação de espaço físico, nos dias 26 de junho, 17 e 18 de julho de 2025 para realização da Formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD e da Formação Continuada para os profissionais da educação da Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	03	Dias	Locação do Centro Comunitário São Francisco de Assis – Localizado na Rua Frei Everaldo, nº 400-442 - Centro, Chopinzinho – PR. Dia 26 de junho de 2025: das 18h00 às 00h00, para realização da formatura dos alunos que participaram do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD. Dias 17 e 18 de julho de 2025, das 08h00 às 17h00, e para a realização da formação continuada dos profissionais da Secretária de Educação, Cultura e Esportes. Espaço com área mínima de 2.800m².	1.520,00	4.560,00
VALOR TOTAL (R$)				**4.560,00**	

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O PROERD é um programa educacional de resistência às drogas e a violência, um programa preventivo que visa orientar crianças e adolescentes para evitar o uso de drogas.

As aulas são desenvolvidas na sala de aula, por dois policiais fardados e acompanhadas pelo professor da turma do 5º ano. A metodologia envolve a exploração de uma apostila, vídeos, músicas, dinâmicas, produções de texto, brincadeiras. As atividades objetivam mostrar aos alunos os efeitos das drogas e ensinar habilidades para que se mantenham afastados desse mal.

A realização do PROERD representa orientação, proteção e cuidado para com a infância e adolescência. O PROERD oportuniza momentos de reflexão, treinamento e formação humana. O programa ensina às crianças atitudes positivas em relação às autoridades e ao respeito com as pessoas.

Após a conclusão das aulas do programa acontece a solenidade de formatura das crianças, um momento para reconhecer a dedicação das crianças, o apoio dos professores e das equipes escolares.

A formatura é uma oportunidade para que os alunos conheçam a equipe de policiais, realizem atividades juntos e fortaleçam vínculos com a família pois é fundamental crescer em segurança.

Neste ano, estarão concluindo o curso PROERD – 260 crianças – estudantes dos 5º anos das escolas municipais e da rede particular de ensino. A solenidade de formatura contará com um público aproximado de 1.500 pessoas considerando crianças, familiares, professores e diretores, policiais e autoridades locais.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e CASSIA TRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3315-01C7-03D8-EA72 e informe o código 3315-01C7-03D8-EA72

A outra necessidade da locação, é a formação continuada dos profissionais da educação é realizada todos os anos a fim de orientar e apresentar novas práticas pedagógicas, para melhor atender os estudantes do nosso município.

A educação está em constante transformação. Novas metodologias, recursos tecnológicos e descobertas sobre o processo de ensino-aprendizagem exigem que os professores estejam atualizados para oferecer uma educação de qualidade. A formação continuada é essencial para os profissionais da educação, pois promove o desenvolvimento constante de competências, conhecimentos e práticas pedagógicas. Ela vai além da formação inicial, acompanhando o educador ao longo de toda a sua carreira.

Para a realização de ambos os eventos é fundamental um espaço adequado, com capacidade para recepcionar em torno de 1.500 pessoas para a formatura do PROERD e em torno de 500 profissionais da educação, bem como que possua ambiente acústico e com acessibilidade, por este motivo solicitamos a viabilidade de locação do salão principal do Centro Comunitário São Francisco de Assis, nos dias 26 de junho de 2025 e 17 e 18 de julho de 2025.

Visando um atendimento adequado ao público participante dos eventos e considerando que o local para a realização dos eventos deve ser um ambiente seguro, que esteja aprovado para funcionamento de acordo com as normas vigentes de segurança tanto em ambiente interno quanto externo, justificamos a solicitação para a realização destes eventos seja realizado junto ao Centro Comunitário São Francisco de Assis, localizado na Rua Frei Everaldo, nº 400-442 - Centro, Chopinzinho - PR.

Há necessidade que os espaços acessíveis, que estejam em bom funcionamento e sejam em quantidade suficiente, como por exemplo, mesas, cadeiras, banheiros.

Considerando que o município de Chopinzinho não possui espaço físico público que atenda aos requisitos acima mencionados para a realização da formatura do PROERD e da formação continuada dos profissionais da educação, o Centro Comunitário São Francisco de Assis, atende os requisitos para a realização destes eventos.

Considerando a Lei 14.133/2021: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO VALOR OFERTADO

3.1 Serão pagos os preços unitários previstos no item 1 deste Termo de Referência.

3.2 O valor total da contratação será de R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais), de acordo com o orçamento fornecido pela Contratada.

3.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, como energia elétrica, água, serviços de limpeza, inclusive tributos e encargos trabalhistas.

3.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

3.3 Para fins de atendimento ao disposto no Art. 372 do Decreto 73/2023, foi anexado ao processo 2 contratos com serviços semelhantes ao descrito neste Termo, com preços compatíveis ao valor contratado. Ressaltamos que a contratada não possui outros contratos para fins de comprovação.

3.4 Mapa de Preços:

DATA	CONTRATO	CONTRATANTE	VALOR (R$)/DIA
29/07/2024	S/N	LUÍS JOSÉ FONTANA	1.500,00
21/11/2024	273/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	1.765,00

3.5 Justifica-se que, em razão da locação por um período mais extenso por parte do município, foi concedido um desconto no valor da diária em relação ao praticado em 2024.

3.6 Justifica-se ainda, que foi realizado orçamento com outros 2 espaços disponíveis no município. Porém o Chopinzinho Clube de Campo não possui cadeiras para abrigar o público, e o Splendore Centro de Eventos

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e CASSIA TRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3315-01C7-03D8-EA72 e informe o código 3315-01C7-03D8-EA72

orçou um valor de R$ 21.750,00/dia, muito acima do valor desta contratação com o Centro Comunitário São Francisco de Assis.

3.7 A servidora responsável pela pesquisa de preços, foi a servidora Sra. Simone Biava.

4 FORMA EXECUÇÃO:

4.1 A locação será do Centro Comunitário São Francisco de Assis, localizado na Rua Frei Everaldo, nº 400-442 - Centro, Chopinzinho – PR.

4.2 O espaço será utilizado no dia 26 de junho de 2025 para a formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD e nos dias 17 e 18 de julho de 2025 do Seminário de Boas Práticas da Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

4.3 A entrega das chaves do espaço físico, deve ocorrer no dia anterior ao evento, para a representante da Secretaria demandante.

4.4 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Sra. Simone Biava, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I – Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II – Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III – Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV – Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V – Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI – Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI – Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII – Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI – Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII – Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e CASSIA TRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3315-01C7-03D8-EA72 e informe o código 3315-01C7-03D8-EA72

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Sra. Kelli Casagrande, e como fiscal substituta a servidora Sra. Elizangela Aparecida Rodrigues Tavares, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II – Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III – Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV – Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V – Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI – Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII – Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII – Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX – Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X – Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI – Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII – Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII – Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV – Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV – Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I – A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II – A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.3 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 Os serviços deverão ser executados no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.1.1 Local de execução dos serviços: Centro Comunitário São Francisco de Assis, localizado na Rua Frei Everaldo, nº 400-442 - Centro, Chopinzinho – PR.

7.1.2 Prazo de realização dos serviços: no dia 26 de junho de 2025, no horário das 18h00 às 00h00 e dias 17 e 18 de julho de 2025, no horário das 08h00 às 17h00.

7.1.3 Forma de entrega: Parcelada, nas datas de 26 de junho, 17 e 18 de julho de 2025.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e CASSIA TRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3315-01C7-03D8-EA72 e informe o código 3315-01C7-03D8-EA72

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 130 (cento e trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato.

8.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

a) A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9 FONTE DE RECURSOS:

9.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103: 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	2055 – Locação de Imóveis
Empenho:	Não se Aplica

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Compete ao Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e respetivo termo de referência;

10.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.1.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;

10.1.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

10.1.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.1.9 Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e CASSIA TRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3315-01C7-03D8-EA72 e informe o código 3315-01C7-03D8-EA72

10.1.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.1.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.2. Compete à Contratada:

10.2.1 Entregar o espaço para uso em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações, prazo e o local constantes no Contrato e seus anexos;

10.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.2.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.2.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.2.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.2.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.2.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.2.11 Despesas com energia elétrica e água ficam sob responsabilidade da Contratada.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e CASSIA TRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3315-01C7-03D8-EA72 e informe o código 3315-01C7-03D8-EA72

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor somente será pago após a realização de cada evento.

12.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Secretaria, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e CASSIA TRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3315-01C7-03D8-EA72 e informe o código 3315-01C7-03D8-EA72

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e CASSIA TRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3315-01C7-03D8-EA72 e informe o código 3315-01C7-03D8-EA72

15.6 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial da prestação dos serviços, objeto deste termo.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meiosdigitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins,observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequadoconjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dadospessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condiçõesacordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujosprincípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conterdados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seusprepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, nocurso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD,destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO,envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamentode dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aosmesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dadospessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, parao CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e CASSIA TRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3315-01C7-03D8-EA72 e informe o código 3315-01C7-03D8-EA72

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17 DA DISPENSA DO MAPA DE RISCOS

Considerando que a presente contratação é um serviço comum, de baixo valor, baixa complexidade, e solução simples, nos termos do Art. 186 do Decreto Municipal 73/2023, alterado pelo Decreto 118/2025, fica dispensado o Mapa de Riscos.

18 DA AUTORIZAÇÃO DA SECRETÁRIA

A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 22 de maio de 2025.

Simone Biava
Agente Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Cassia Tres
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e CASSIA TRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3315-01C7-03D8-EA72 e informe o código 3315-01C7-03D8-EA72

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3315-01C7-03D8-EA72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 22/05/2025 15:35:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CASSIA TRES (CPF 053.XXX.XXX-92) em 23/05/2025 08:11:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3315-01C7-03D8-EA72

Memorando 5- 2.817/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2025 às 15:31:59

Em anexo documentos da empresa.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

01_Estatuto_Mitra_Diocesana_NOVO_1_.pdf
BOMBEIROS_1_.pdf
CEIS.pdf
CNDT.pdf
CNJ.pdf
CNPJ.pdf
Contrato_3.pdf
CRF.pdf
declaracao_de_nao_parentesco_prefeitura_1_.pdf
DECLARACAO_LGPD_prefeitura_1_.pdf
Documentos_espaco.pdf
DOCUMENTO_FREI_JUNIOR_1_.pdf
emissao_DF338CCF87F67EA63CE0977B_memorando_27_5_187_2024_assinado.pdf
Estadual.pdf
Federal.pdf
LGPD.pdf
Municipal.pdf
Orcamento_Clube.pdf
Orcamento_Locacao_Paroquia.pdf
Orcamento_Locacao_PRJ.pdf
Substabelecimento_Frei_Junior_Chopinzinho_2025_1_.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

ESTATUTO SOCIAL

DIOCESE DE PALMAS-FRANCISCO BELTRÃO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - A DIOCESE DE PALMAS-FRANCISCO BELTRÃO, também denominada "MITRA DIOCESANA DE PALMAS", constituída como Organização Religiosa, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza eclesiástica, tendo seu Estatuto corporificado no Código de Direito Canônico. Foi ereta como Prelazia aos 09 de dezembro de 1933 pela Bula Papal "*Ad Marus Christifidelium Bonum*" e como Diocese aos 14 de janeiro de 1958, *ex vi* pela Bula Papal "*Quoniam Venerabilis Frater*". Em suas relações patrimoniais, civis, jurídicas e econômico-financeiras, a DIOCESE DE PALMAS-FRANCISCO BELTRÃO se apresenta civilmente pelo nome jurídico de "MITRA DIOCESANA DE PALMAS", inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.661.264/0001-95, doravante denominada neste instrumento como "MITRA DIOCESANA DE PALMAS" ou "DIOCESE", com sede na Rua Bispo D. Carlos, n. 819, sala 01, Centro, CEP 85.690-025, na cidade de Palmas, Estado do Paraná. É regulada pelo Código de Direito Canônico, reconhecida civilmente por força do artigo 3º do Decreto nº 119 "A", de 07 de janeiro de 1890 e pelo "Acordo Brasil e Santa Sé" (Decreto 7. 107 de 11 de fevereiro de 2010), pela Legislação Brasileira, e pelas demais normativas universais e particulares do ordenamento canônico. É uma porção do povo de Deus confiada ao pastoreio do Bispo Diocesano ou em caso de vacância, pelo Administrador, de modo tal que, unindo-se, ela, a seu pastor, constitui uma Igreja particular, na qual está verdadeiramente presente e operante a Igreja de Cristo una, santa, católica e apostólica, conforme previsão normativa do cân. 369 do Código de Direito Canônico. Portanto, Pessoa Jurídica constituída, dotada de conteúdo moral e natureza eclesiástica, aceito como tal e acolhido pelo sistema jurídico brasileiro, pelo artigo 44, IV, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, assim considerada como Organização Religiosa, referendada pelo art. 3º do "Tratado Internacional celebrado entre o Brasil e Santa Sé" promulgado nos termos do Decreto 7.107 de 11 de fevereiro de 2010.

1Doc: Memorando 2.817/2025 | Anexo: 01_Estatuto_Mitra_Diocesana_NOVO_1_.pdf (1/8) 31/188

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADRIANA BRUNER GOMES, em segunda-feira, 7 de outubro de 2024 15:42:56 GMT-03:00, CNS: 08.776-7 - TABELIONATO DE NOTAS/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Art. 2º - O prazo de duração da DIOCESE DE PALMAS-FRANCISCO BELTRÃO é indeterminado.

Art. 3º - A MITRA DIOCESANA DE PALMAS tem sede e foro na cidade de Palmas/PR, com circunscrição delimitada nos municípios do Sudoeste do Paraná, a saber: Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Francisco Beltrão, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola d' Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Santo Antônio do Sudoeste, Sulina, Verê e Vitorino, podendo expandir sua jurisdição ou gerar novas personalidades jurídicas, por desmembramento ou subdivisão.

Art. 4º - A DIOCESE DE PALMAS-FRANCISCO BELTRÃO tem por finalidade:

- **I -** ser uma porção do povo de Deus constituída por paróquias, seminários, pastorais, movimentos, organismos, serviços e comunidades que atuem, enquanto presença operante da Igreja de Cristo, na evangelização por meios da transmissão da Palavra de Deus, na santificação operada por meio dos Sacramentos e no serviço da caridade;
- **II -** organizar e acompanhar a gestão pastoral e administrativa dos entes a esta confiados, mantendo o vínculo legal, constitutivo e permanente que os una enquanto Igreja Particular;
- **III -** promover uma espiritualidade de comunhão, estimulando a partilha, a solidariedade e a comunhão de bens, promovendo e fomentando os valores cristãos, a defesa da vida e da família, à luz do evangelho e da moral cristã da Igreja Católica Apostólica Romana;
- **IV -** organizar o culto divino na promoção e regulamentação da vida litúrgica em todo o seu território;
- **V -** impulsionar a atividade pastoral, elencando prioridades de acordo com a vida e a missão da Igreja no Brasil e o Plano Diocesano de Pastoral;
- **VI -** desenvolver a sua atividade de evangelização, atraindo e fazendo crescer, através do seu espírito de serviço, o número de batizados engajados na sua missão;
- **VII -** erigir e conservar igrejas, capelas, santuários e oratórios para realização das suas celebrações litúrgicas;
- **VIII -** promover encontros, retiros, cursos, seminários, simpósios e congressos para capacitação, treinamento e assessoramento, em vista da animação vocacional, formativa e missionária;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADRIANA BRUNER GOMES, em segunda-feira, 7 de outubro de 2024 15:42:56 GMT-03:00, CNS: 08.776-7 - TABELIONATO DE NOTAS/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

- ✓ **IX -** acompanhar e apoiar as diversas entidades prestadoras de serviço nas áreas da educação, cultura e assistência social, vinculadas à MITRA DIOCESANA DE PALMAS;
- ✓ **X -** desenvolver a sua atividade de evangelização e missão através dos meios de comunicação e mídias digitais, rádio, televisão, jornal, impressão, edição e distribuição de livros, revistas e periódicos, em vista da formação e promoção humana e cristã;
- ✓ **XI –** dispor e proporcionar o processo formativo a jovens vocacionados para a vida presbiteral, conforme a "*Ratio Fundamentalis Institutionis Sacerdotalis*" e as Normas, Diretrizes e Orientações da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB);
- ✓ **XII -** cuidar do conveniente sustento dos seus presbíteros, assegurando o atendimento adequado aos idosos e doentes;
- ✓ **XIII -** promover a missão "*ad gentes*" (além do seu território) a partir de convênios estabelecidos, de mútua colaboração com outras circunscrições eclesiásticas e entidades educacionais e caritativas, observado os princípios da Igreja Católica Apostólica Romana;
- ✓ **XIV –** promover e participar de campanhas de cunho social e de caráter filantrópico, pelo cuidado da vida, da promoção humana e cristã, do cuidado social e ambiental e do bem comum;
- ✓ **XV -** criar e manter obras sociais de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, para a atuação nas áreas religiosas, cultural, educacional, da saúde e da assistência social, podendo abrir filiais e departamentos em território nacional, celebrando parcerias, contratos e convênios, seja com a Administração Pública, direta ou indireta, seja com organização de direito privado e entidades congêneres.

Art. 5º - Para a consecução de seus objetivos institucionais, a MITRA DIOCESANA DE PALMAS se propõe a captar recursos por meio de doações, dízimos, eventos, convênios, contratos, acordos, ajustes, subvenções e outros instrumentos jurídicos, junto às instituições nacionais e internacionais, às pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, para o melhor desenvolvimento de suas finalidades institucionais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - Compõem a organização da MITRA DIOCESANA DE PALMAS, o Bispo Diocesano (e em caso de vacância o Administrador) que contará com a colaboração de Bispos Auxiliares (quando houver), Presbíteros e Diáconos.

1Doc: Memorando 2.817/2025 | Anexo: 01_Estatuto_Mitra_Diocesana_NOVO_1_.pdf (3/8) 33/188

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADRIANA BRUNER GOMES, em segunda-feira, 7 de outubro de 2024 15:42:56 GMT-03:00, CNS: 08.776-7 - TABELIONATO DE NOTAS/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

- **I -** O Bispo Diocesano e os Bispos Auxiliares (quando houver) são nomeados diretamente pelo Papa, por Carta Apostólica, chamada de "Bula Papal". O Bispo Diocesano, a partir de sua posse, exerce poder legislativo, executivo e judiciário e representa a MITRA DIOCESANA DE PALMAS, em todos os negócios jurídicos, podendo delegar os poderes executivos e judiciários nos termos do direito da Igreja (Cf. cânn. 391 e 393);
- **II -** Os Presbíteros e Diáconos são admitidos livremente pelo Bispo Diocesano, são servidores do Povo de Deus e da missão evangelizadora da Igreja na DIOCESE por meio do Sacramento da Ordem, após comprovada formação eclesiástica. Também podem ser admitidos, livremente, pelo Bispo Diocesano, outros clérigos advindos de outras Dioceses e Circunscrições Eclesiásticas ou Congregações Religiosas, de acordo com as normas do Ordenamento Canônico;

  § 1 - Os membros citados neste artigo, fiéis à doutrina da Igreja e à fé católica, são servidores do Povo de Deus e da missão evangelizadora da Igreja na DIOCESE;

  § 2 - A admissão e a demissão dos membros são realizadas de acordo com as determinações do Ordenamento Canônico;

  § 3 - Os referidos membros não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela MITRA DIOCESANA DE PALMAS;

  § 4 – Nenhum membro poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista em Lei e neste Estatuto, bem como pelo Ordenamento Canônico.

Art. 7º - A MITRA DIOCESANA DE PALMAS, constituída territorialmente e confiada ao pastoreio do Bispo Diocesano com a cooperação do seu presbitério (Cf. cân. 369), com sede na Cúria Diocesana, possui estrutura organizacional com órgãos unipessoais e colegiais. As competências e os modos de investidura de cada um dos ofícios eclesiásticos, órgãos unipessoais e colegiais a seguir são fixados pelo Ordenamento Canônico:

- **I -** Bispo Diocesano, cânn. 381-402 e 435-438;
- **II -** Vigário Geral, cânn. 475 e 481;
- **III -** Vigário Judicial, cânn. 1419-142;
- **IV -** Chanceler, cânn. 482 e 485;
- **V -** Ecônomo, cân. 494;
- **VI -** Reitor do Seminário, cânn. 239, 260 e 261;
- **VII -** Coordenador da Ação Evangelizadora;
- **VIII -** Decanos, cân. 553-555;
- **IX -** Conselho Presbiteral, cân. 495;
- **X -** Conselho para Assuntos Econômicos, cân. 492;
- **XI -** Colégio dos Consultores, cân. 502;
- **XII -** Conselho Pastoral, cân. 511;
- **XIII -** Reunião do Clero, cân 279 §2;

Art. 8º - As Paróquias, integrantes da MITRA DIOCESANA DE PALMAS, têm seu cuidado pastoral confiado ao Pároco ou Administrador Paroquial, como seu Pastor

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADRIANA BRUNER GOMES, em segunda-feira, 7 de outubro de 2024 15:42:56 GMT-03:00, CNS: 08.776-7 - TABELIONATO DE NOTAS/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

próprio (Cf. cân. 515). Sendo uma porção da DIOCESE, a Paróquia, legitimamente erigida, tem *ipso iure*, personalidade jurídica canônica. Contudo, civilmente, é representada, em todas as relações jurídicas, pela MITRA DIOCESANA DE PALMAS, sendo, dessa, uma filial.

Art. 9º - Outras estruturas eclesiásticas constitutivas da DIOCESE tais como, seminários, pastorais, movimentos, serviços e comunidades, podem ostentar personalidade jurídica própria, tudo a depender do Ordenamento Canônico e do ato de ereção e delegação de poder expresso, este, privado e exclusivo do Bispo.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 10º - O Bispo Diocesano, ou em caso de vacância o Administrador Diocesano ou Apostólico, representa a MITRA DIOCEANA DE PALMAS em todos os seus negócios jurídicos, isto é, em juízo ou fora dele, e em todas as relações com terceiros, perante os quais assume compromissos e obrigações civis patrimoniais, especialmente firmando contratos, admitindo e demitindo pessoal auxiliar, movimentando contas ou investimentos em estabelecimentos bancários ou financeiros em cooperativas de crédito, exercendo ainda a faculdade de delegar poderes, inclusive os das cláusulas *ad judicia* (Cf. cân. 393).

Art. 11º - O Pároco e/ou Administrador Paroquial, respondendo pela administração da Paróquia, será nomeado pelo Bispo Diocesano, com a obrigação de prestar contas de sua administração à Paróquia e à MITRA DIOCEANA DE PALMAS.

Art. 12º - Os representes legais de pessoas jurídicas constitutivas da MITRA DIOCESANA DE PALMAS, conforme prescrição do direito canônico, respondendo pela administração, também têm poderes, de acordo com o Direito, mediante nomeação ou por procuração do Bispo Diocesano, para os mesmos efeitos jurídicos, próprios do Bispo, no que se refere à administração dos bens eclesiásticos, devendo ser, por ele, especificamente outorgados.

Art. 13º - Os recursos econômico-financeiros da MITRA DIOCESANA DE PALMAS são provenientes de:

- ✓ **I** – contribuições dos fiéis através do Dízimo;
- ✓ **II** – doações de membros e fiéis;
- ✓ **III** – rendas patrimoniais de seus bens móveis e imóveis;
- ✓ **IV** – receitas provenientes de produtos próprios e serviços;
- ✓ **V** – doações e contribuições a qualquer título e segundo as finalidades;
- ✓ **VI** – auxílios, subvenções, transferências, doações e legados, de pessoas físicas e/ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- ✓ **VII** – receitas de publicações e artigos religiosos;
- ✓ **VIII** – receitas provenientes de hospedagem;
- ✓ **IX** – eventuais receitas e rendimentos financeiros.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADRIANA BRUNER GOMES, em segunda-feira, 7 de outubro de 2024 15:42:56 GMT-03:00, CNS: 08.776-7 - TABELIONATO DE NOTAS/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Art. 14º - O patrimônio da MITRA DIOCESANA DE PALMAS é constituído por bens móveis, imóveis e rendas diversas, provenientes de doações e contribuições particulares e de rendas derivadas do próprio patrimônio. As rendas da MITRA DIOCESANA DE PALMAS serão aplicadas em benefício de suas atividades, exclusivamente no território brasileiro.

Art. 15º - A MITRA DIOCESANA DE PALMAS não se confunde com as sociedades de fins lucrativos, não distribui parcela de seu patrimônio ou de seus resultados a título de dividendos, de lucros ou de gozo, ou ainda de participação. A MITRA DIOCESANA DE PALMAS aplica integralmente no país os recursos obtidos na manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 16º - A MITRA DIOCESANA DE PALMAS mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua exatidão de acordo com as exigências específicas do direito, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e em consonância com as normas brasileiras de contabilidade do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação em vigor.

Art. 17º - Em caso de falecimento ou impedimento do Bispo Diocesano em exercício, assumirá o governo da Diocese, até a nomeação e posse do novo Bispo, um Administrador Diocesano (Cf. cân. 427), eleito pelo Colégio dos Consultores e confirmado pela "Nunciatura Apostólica no Brasil" ou um "Administrador Apostólico" indicado pela "Santa Sé", a quem são assegurados todos os poderes demarcados pelo Ordenamento Canônico e pela Legislação Civil Brasileira.

Art. 18º - Compete ao "Conselho Econômico Diocesano" presidido pelo Bispo Diocesano, de acordo com o Direito Canônico, estabelecer as modalidades para a gestão dos bens temporais da Igreja, quanto ao patrimônio, aos bens móveis, imóveis, às finanças e procedimentos administrativos, com ampla visão e abertura às necessidades pastorais e obras de promoção humana e cristã da MITRA DIOCESANA DE PALMAS (Cf. cânn. 492 - 494).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19º - Cabe ao Bispo Diocesano e seus cooperadores cumprir e fazer cumprir as disposições presentes neste Estatuto, à luz do Ordenamento Canônico, contribuindo, com zelo e dedicação, na consecução dos fins que lhe são próprios.

Art. 20º - Compete ao Bispo Diocesano promover a mudança do presente Estatuto, observado o disposto no Ordenamento Canônico e a legislação vigente, cujo termo será levado ao registro cartorial, para os fins legais.

1Doc: Memorando 2.817/2025 | Anexo: 01_Estatuto_Mitra_Diocesana_NOVO_1_.pdf (6/8) 36/188

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADRIANA BRUNER GOMES, em segunda-feira, 7 de outubro de 2024 15:42:56 GMT-03:00, CNS: 08.776-7 - TABELIONATO DE NOTAS/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Art. 21º - A MITRA DIOCESANA DE PALMAS só poderá ser extinta pela Sé Apostólica (legitima autoridade Eclesiástica). Ocorrendo a extinção, os bens, que constituem seu patrimônio, passarão a integrar o da pessoa jurídica que a substituir, de estrita conformidade com o Ordenamento Canônico.

Art. 22º - Os Organismos e Conselhos da MITRA DIOCESANA DE PALMAS poderão ter seus Estatutos e Regimentos próprios, sempre em consonância com o Código de Direito Canônico, o Ordenamento Jurídico Brasileiro e o presente Estatuto.

Art. 23º - As lacunas, ou dúvidas na interpretação deste instumento, considerado o Ordenamento Canônico e Civil, são dirimidas pelo Bispo Diocesano, consultado especialistas nas ciências jurídicas, civil e canônica.

Art. 24º - O presente Estatuto, revoga as disposições anteriores e contrárias, e entra em vigor na data do seu registro, no cartório competente.

Palmas /PR, 12 de setembro de 2024.

MITRA DIOCESANA DE PALMAS
CNPJ: 75.661.264/0001-95
D. Edgar Xavier Ertl, ***SAC***
CPF/MF nº 589.069.679-34
Bispo Diocesano

Jonata Adria
OAB/PR 105.989
Advogado

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 1.400 - Sala 02 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-000 - Telefax: (46) 3055-6200
Reconheço por **VERDADEIRA** a(s) firma(s) de:
EDGAR XAVIER ERTL; JONATA ADRIA
Em test_____ da Verdade. Dou Fé. Francisco Beltrão-PR, 16 de setembro de 2024
ESCREVENTE - ANA CLAUDIA BOLDORI
SFTN1.TGatb.sJ48X-7wKJ7.F484q
Confira em: https://selo.funarpen.com.br
Emol.: R$ 24,14, Funrejus: R$6,04, Fundep: R$1,20, Selo(s): R$2,64, ISSQN: R$0,60. Total: R$33,88.
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADRIANA BRUNER GOMES, em segunda-feira, 7 de outubro de 2024 15:42:56 GMT-03:00, CNS: 08.776-7 - TABELIONATO DE NOTAS/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Selo SFTD1de4hnsbavlVOODZF868q
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
PROTOCOLO Nº 0024637 - REGISTRO Nº 0000490/18 - LIVRO A-024 - FOLHA 004/004.
Palmas,PR, 03 de outubro de 2024
Maria Olivia Cardoso Honaiser Franco - Agente Delegada Interina

Emolumentos: R$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R$11,07, ISSQN: R$1,39, FUNDEP: R$1,39, Selo: R$1,00, Distribuidor: R$10,14 . Total: R$ 52,69

CERTIDÃO

Selo SFTDIQzoZROtzD8trIamF868q
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Certifico e dou fé que, nesta data, procedi averbação na inscrição de nº 490, fls. 081/082, Livro A nº 006 , com referência a presente Alteração de Estatuto datada de 03/10/2024, a qual fica fazendo parte integrante do mesmo.

Palmas, 03 de outubro de 2024

Maria Olivia Cardoso Honaiser Franco - Agente Delegada Interina

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADRIANA BRUNER GOMES, em segunda-feira, 7 de outubro de 2024 15:42:56 GMT-03:00, CNS: 08.776-7 - TABELIONATO DE NOTAS/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

13GB - SPCIP CORONEL VIVIDA

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.24.0000776206-37

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - PARÓQUIA SÃO FRANCISCO

Nome Fantasia: CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CPF/CNPJ: 75.661.264/0043-44
Código da Atividade Econômica (CNAE):
9491/0-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS
Logradouro: R FREI EVERALDO Número: 1
Bairro: CHOPINZINHO Município: CHOPINZINHO-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 3.911,00 m²
Área Vistoriada: 3.911,00 m²
Ocupação: F-2 - LOCAL RELIGIOSO E VELÓRIO
Capacidade de Público: 3.198 PESSOAS
Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

- SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
- BRIGADA DE INCÊNDIO
- DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE INCÊNDIO
- CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO
- EXTINTORES DE INCÊNDIO
- ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO
- HIDRANTE E MANGOTINHOS
- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- ALARME DE INCÊNDIO

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 23 de Setembro de 2025

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 21/05/2025 15:47:17

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: **75.661.264/0043-44**

Cadastro: **CEIS**

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MITRA DIOCESANA DE PALMAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.661.264/0043-44
Certidão nº: 28007008/2025
Expedição: 21/05/2025, às 15:46:27
Validade: 17/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MITRA DIOCESANA DE PALMAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.661.264/0043-44, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/05/2025 às 15:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 75.661.264/0043-44.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 682E.2234.939D.3876 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
75.661.264/0043-44 **FILIAL**		**01/07/1980**

NOME EMPRESARIAL
MITRA DIOCESANA DE PALMAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PAROQUIA SAO FRANCISCO DE ASSIS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R XV DE NOVEMBRO	**113**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PAROQUIACHOPIM@YAHOO.COM.BR	**(46) 3242-1411**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/05/2025** às **15:42:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CENTRO PASTORAL COMUNITÁRIO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **MITRA DIOCESANA DE PALMAS/PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS**/MATRIZ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº75.661.264/0043-44, neste ato representada por seu procurador e Ecônomo PE.**Sergio Algeri Filho,** brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG 5.945.969-4 SSP/PR e CPF 004.974.299-00, residente e domiciliado à Rua Frei Jacó, 330, Bairro Santuário, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, **e/ou** o Rvmo. Frei OLIVO MARAFON, brasileiro, solteiro, religioso, portador do CPF 47658207772 e RG nº 4813474 SSPSC como **LOCADORA** e de outro lado, como **LOCATÁRIOS (A) LUIS JOSE ONTANA**, inscrito no CPF nº 410.965.689-34, RG: 3.110.467-0, residente e Domiciliado na Cidade de Chopinzinho – PR, Rua Frei Everaldo 3716, Centro com sede e foro em CHOPINZINHO, celebram entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO do CENTRO COMUNITÁRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – SALÃO DO MEIO** e anexos, a seguir especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1.) A LOCADORA dá em locação ao LOCATÁRIO(A) o **CENTRO COMUNITÁRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – SALÃO DO MEIO**, o qual se encontra em perfeitas condições de funcionamento, higiene, limpeza e conservação.

2.) A locação dar-se-á para a finalidade de promover JANTAR EM PROL DO GREMIO ESPORTIVO CARAMURO E JOVENS DE ASSIS, no dia 03/08/2024, sendo o dia todo de acordo com os cronograma, não podendo haver som dançante no local e dia do evento citado, as despesas de llimpeza ficará por conta do Locatário.

3.) No primeiro dia útil após o evento promovido e descrito na cláusula anterior deverá o(a) LOCATARIO(A) restituir o imóvel ora Locado, livre e desocupado, em condições idênticas em que o recebeu, com vistoria de encarregado do(a) LOCATÁRIO(A), entregando as chaves do salão paroquial e anexos.

4.) O aluguel será no valor R$ 1.500,00 (Um mil e quinhetos reias).

5.) Caberá ao LOCATÁRIO(A) a responsabilidade objetiva e subjetiva de todas as práticas no imóvel locado e enquanto perdurar a locação. No momento da entrega haverá vistoria com representante de ambas as partes e em caso de desacordo com o que foi entregue, conforme cláusula 1, deverá ser reparado pelo LOCATÁRIO(A), sob pena de responder judicialmente.

Parágrafo Primeiro: a LOCADORA se exime de responsabilidade solidária em instâncias cível e criminal por qualquer desavença, intrigas, vias de fato, perturbação da ordem pública e outras divergências que ocorram no âmbito do local do evento e em decorrência do mesmo (salão, anexos e adjacências). A LOCADORA também não se responsabiliza por eventuais danos ou furtos a veículos ou objetos no interior destes que se encontrem em suas dependências.

Parágrafo Segundo: O(A) LOCATÁRIO(A) declara para todos os fins que leu, concorda e fará cumpir o Regulamento do Centro Pastoral Comunitário bem como o Decreto do Bispo Diocesano datado de 08 de dezembro de 2017, em todos os seus itens, os quais fazem parte integrante do presente, o qual estabelece que *"nos eventos não promovidos pela Igreja, mas que usam o seu espaço físico (locações, empréstimos, parcerias), não havendo outro local apropriado, de igual modo não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas"* (Cf. Art 4) e *"caso não seja possível, quem promove o evento assume o compromisso formal (contrato) de manter a moderação no uso de bebidas alcoólicas bem como a responsabilidade de manter a ordem em todo o ambiente e assumir os danos de qualquer natureza"*. (Cf. Art. 2 § Único).

6.) O(A) LOCATÁRIO(A) deverá providenciar o recolhimento de Taxa de Segurança através de guia própria e encaminhá-la juntamente com o oficio ao Delegado

Titular da Delegacia da Ordem Social ou Delegacia de Polícia Civil, informando dia e horário que o evento será realizado, bem como a Guia do ECAD e do Sindicato dos Músicos, em caso de promoção com música ao vivo e/ou mecânica, deverá também o(a) LOCATÁRIO(A) providenciar a devida vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros da localidade.

Elegem os(as) CONTRATANTES o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por esterem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual forma e teor para que surta os efeitos legais.

Chopinzinho, 29/07/2024.

LOCADOR:

MITRA DIOCESANA DE PALMAS
FREI OLIVO MARAFON
CPF: 476.582.077-72

LOCATÁRIO:

LUIS JOSE FONTANA
CPF: 410.965.689-34

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.661.264/0043-44
Razão Social: MITRA DIOCESANA DE PALMAS
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 113 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/05/2025 a 04/06/2025

Certificação Número: 2025050601520511075341

Informação obtida em 21/05/2025 15:45:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - DIOCESE DE PALMAS FRANCISCO BELTRÃO
CNPJ: 75.661.264/0043-44 - Rua XV de Novembro, 3593 - Centro / Chopinzinho - PR
Email: paroquiachopim@yahoo.com.br – Fone: (46) 999796482 (Whatsapp)
Instagram: @paroquiachz / Facebook: Paroquia São Francisco de Assis - Chopinzinho

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

A empresa Mitra Diocesana de Palmas, inscrita no CNPJ sob nº 75.661.264/0043-44, com sede à AV XV de Novembro, n° 3593, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, neste ato representada pelo Sr(a) Junior Mendes, portador(a) da carteira de identidade RG nº 52246574 e inscrito(a) no CPF sob nº 068.022.009-70, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de inexigibilidade, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no inciso IV do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 22 de maio de 2025.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

ASSINADO DIGITALMENTE POR
safeID
Junior Mendes
CPF: 068.022.009-70
ICP Brasil

Frei Junior Mendes – OFM
Pároco

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE A LGPD

Mitra Diocesana de Palmas, inscrita no CNPJ sob o nº 75.661.264/0043-44, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Junior Mendes, portador do CPF nº 068.022.009-70 e do RG nº 52246574 , **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação direta e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Chopinzinho, 22 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Junior Mendes
CPF: 068.022.009-70

Frei Junior Mendes – OFM
Pároco

CARACTERÍSTICAS DE IMPLANTAÇÃO

Pav. ou Setor	Discriminação	Classe do Risco	Nº de Pavimentos	Pé Direito (m.)	Área (m².)
TÉRREO	S.CATEQUESE	RM	01	4.40	602.00
1º PAV.	SALÃO	RM	01	3.75	1025.00
1º PAV.	CHURRASQUEIRA	RM	01	4.30	647.00
2º PAV.	QUADRA DE ESPORTES	RM	01	3.05	1116.00
MEZZANINO	DORM. TEMPORARIO	RM	01	3.00	521.00

Risco Predominante "RISCO MODERADO" | Área Total Construída : 3.911,00m²

PROTEÇÃO POR EXTINTORES

EXTINTORES	CO²-4Kg.	CO²-6Kg.	P.Q.S.-4Kg.	P.Q.S.-6Kg	P.Q.S.-12Kg	A.P. 10Lts.	Esp. Mec.-9Lts.
QUANTIDADES		01 UNIDADES	12 UNIDADES	02 UNIDADES		09 UNIDADES	

TOTAL 01+12+02+09=24 ITENS | TOTAL DE 24 UNIDADES EXTINTORAS

- "O AUTOR DO PROJETO E O RESPONSAVEL TÉCNICO SÃO RESPONSAVEIS, CIVIL E ADMINISTRATIVAMENTE POR AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO PRESENTE PROJETO, BEM COMO PELO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLICIA MILITAR DO PARANÁ E NORMAS BRASILEIRAS VIGENTES, SUJEITANDO-SE AS SANSÕES LEGAIS DECORRENTES DE EVENTUAIS PREJUIZOS DE TERCEIROS".

PROTEÇÃO POR HIDRANTES

RESERVATÓRIOS	RESERVATÓRIO SUPERIOR TOTAL	RESERVATÓRIO SUPERIOR RES. INCÊNDIO	RESERVATÓRIO INFERIOR TOTAL	RESERVATÓRIO INFERIOR RES. INCÊNDIO
VOLUME (m³)			30.00	10.00

ABRIGOS	45 x 75 x 18cm.	60 x 90 x 18cm.	120 x 90 x 18cm.	TOTAL
QUANTIDADE		13		13

MANGUEIRAS	DIÂMETRO		15 m.	20 m.	COMPRIMENTO TOTAL (m.)
QUANTIDADE	Ø 38mm.		26		390
	Ø 63mm.				

ESGUICHOS/REQUINTE	Ø38x13mm.	Ø38x19mm.	Ø38x25mm.	Ø63x19mm.	Ø63x25mm.	Ø63x32mm.	Nº TOTAL DE ESGUICHOS
QUANTIDADE		13					13

SISTEMAS COMPLEMENTARES / AUTOMÁTICOS	CENTRAL DE G.L.P.
ALARME DETECTOR DE FUMAÇA DENTRO DAS NAVES 1e2	2xP45Kg.
ACIONAMENTO MANUAL POR SENSOR DE MOVIMENTO JUNTO AO MOTOR	
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	

*HIDRANTE PUBLICO MAIS PROXIMO = RUA ANTÔNIO V. DUARTE esq. RUA FREI EVERALDO

OBRA:
CENTRO COMUNITÁRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS

PROPRIETÁRIO:
CENTRO COMUNITÁRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CORPO DE BOMBEIROS.

FOLHA: 01/07

PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO :
SITUAÇÃO / IMPLANTAÇÃO
ESTATÍSTICA

ESCALA: INDICADAS
DESENHO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Euclides Luiz Weiss
ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 10513D/PR

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDC2-630A-5AD4-4AA7 e informe o código BDC2-630A-5AD4-4AA7

Salão do meio

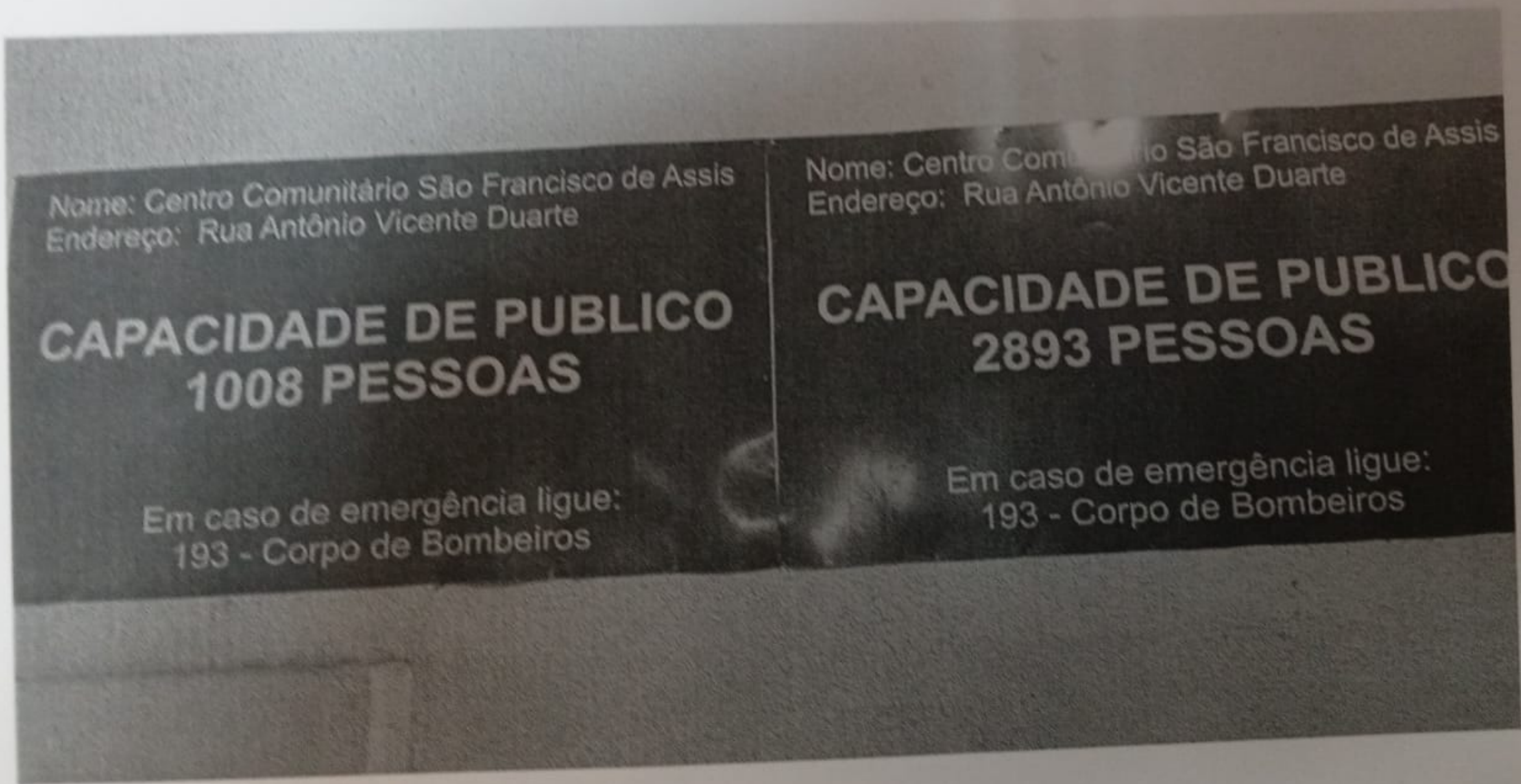

processed-197dd4f6-ff7f-4aa0-a877-4232d2009d5f_cVZDQJcf.jpeg
16/12/2022 13:59
Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDC2-630A-5AD4-4AA7 e informe o código BDC2-630A-5AD4-4AA7
https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/FMfcgzGrbbwZWZgDDcKXSCBbnBzfZzMP?projector=1&messagePartId=0.1
1/1

processed-69ca2c4b-d8c1-445a-88bd-087b0b9d671c_fMXGqS8h.jpeg
16/12/2022 13:58

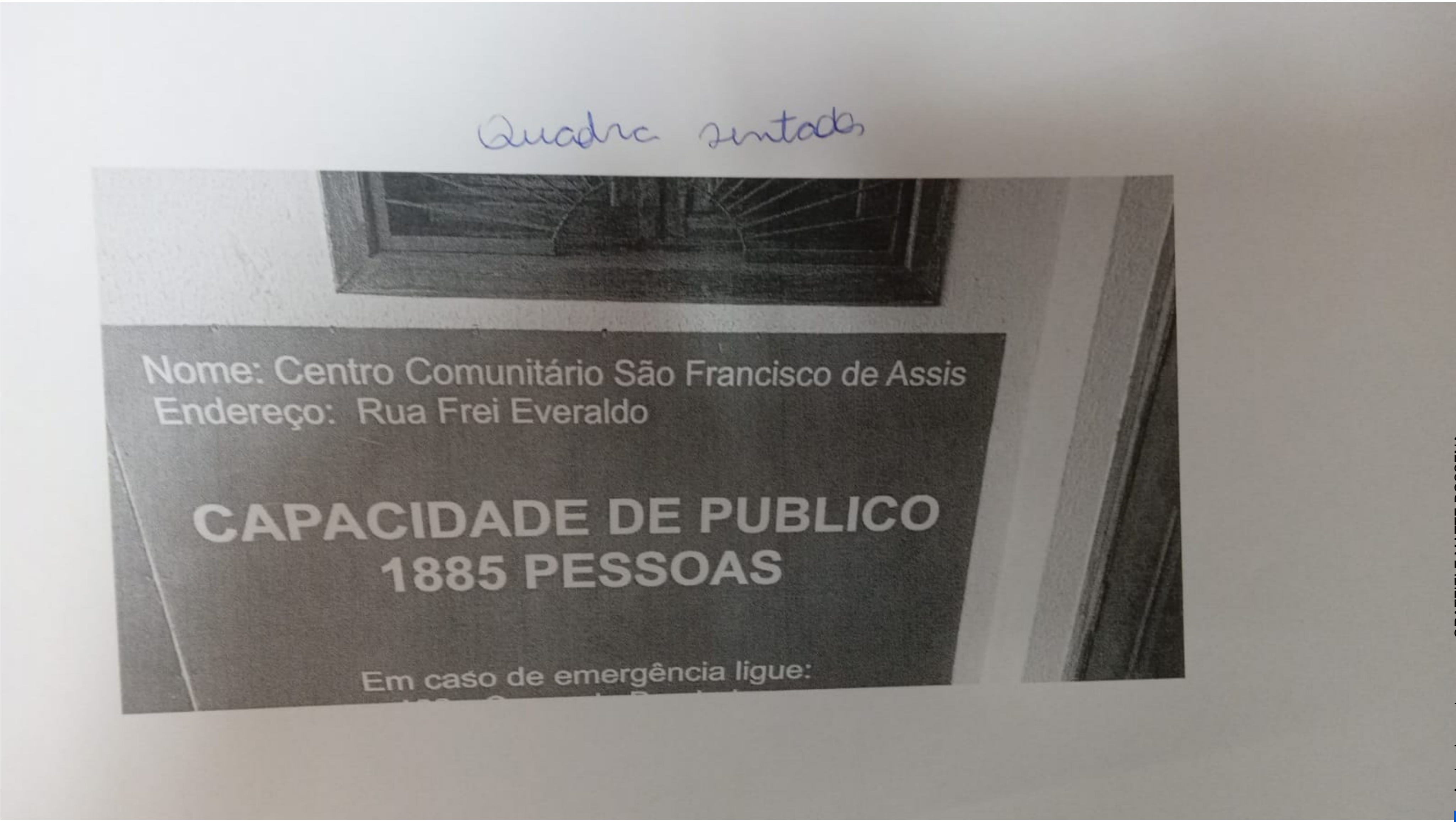

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDC2-630A-5AD4-4AA7 e informe o código BDC2-630A-5AD4-4AA7
s://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/FMfcgzGrbbwZWZgDDcKXSCBbnBzfZzMP?projector=1&messagePartId=0.1
1/1

processed-87407edd-f8bd-44a6-b8e8-54d817e32cc3_RmtfYtMq.jpeg
16/12/2022 13:59

Quadra em pé

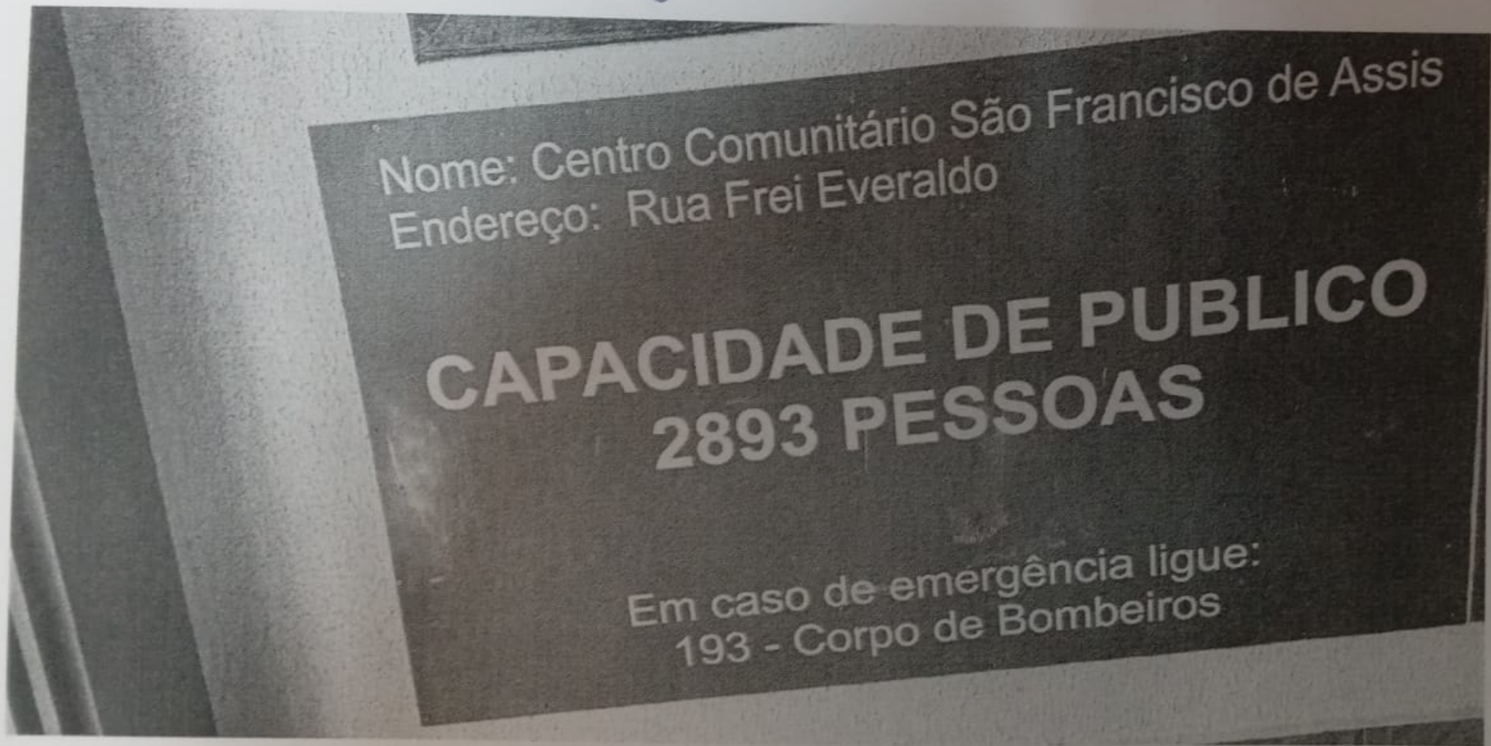

s://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/FMfcgzGrbbwZWZgDDcKXSCBbnBzfZzMP?projector=1&messagePartId=0.1
1/1
Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDC2-630A-5AD4-4AA7 e informe o código BDC2-630A-5AD4-4AA7

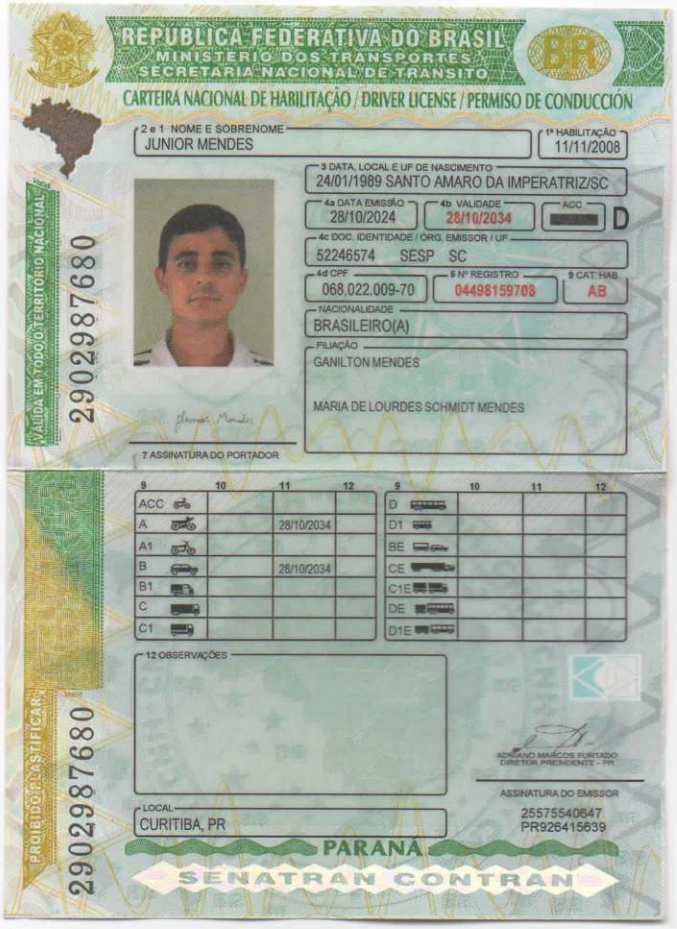
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION
2 e 1 NOME E SOBRENOME
JUNIOR MENDES
1ª HABILITAÇÃO
11/11/2008
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/01/1989 SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC
4a DATA EMISSÃO
28/10/2024
4b VALIDADE
28/10/2034
ACC
D
4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
52246574 SESP SC
4d CPF
068.022.009-70
5 Nº REGISTRO
04498159708
9 CAT. HAB.
AB
NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)
FILIAÇÃO
GANILTON MENDES
MARIA DE LOURDES SCHMIDT MENDES
7 ASSINATURA DO PORTADOR
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2902987680
9 10 11 12
ACC
A 28/10/2034
A1
B 28/10/2034
B1
C
C1
9 10 11 12
D
D1
BE
CE
C1E
DE
D1E
12 OBSERVAÇÕES
ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR PRESIDENTE - PR
ASSINATURA DO EMISSOR
25575540647
PR926415639
LOCAL
CURITIBA, PR
PROIBIDO PLASTIFICAR
2902987680
PARANÁ
SENATRAN CONTRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA044981597<087<<<<<<<<<<<<
8901240M3410288BRA<<<<<<<<<<<6
JUNIOR<<MENDES<<<<<<<<<<<<<<<<

CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 273/2024

Memorando Eletrônico nº 5.187/2024

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: **MITRA DIOCESANA DE PALMAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.661.264/0043-44, com sede na Rua XV de Novembro, nº 113, Centro, no município de Chopinzinho – Paraná, CEP: 85.560-000, neste ato representada legalmente pelo Procurador, Senhor Sergio Algeri Filho, portador do CPF nº 004.974.299-00 e do RG 5.945.969-4 SSP-PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Locação de espaço físico, nos dias 26 e 28 de novembro de 2024 para realização da Formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD e do Seminário de Boas Práticas da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	02	Dia	Locação do Centro Comunitário São Francisco de Assis – Localizado na Rua Frei Everaldo, 400-442 - Centro, Chopinzinho – PR: Dia 26 de novembro de 2024, das 18h00 às 00h00, para realização da formatura dos alunos que participaram do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD Dia 28 de novembro de 2024, das 18h00 às 00h00, para a realização do Seminário de Boas Práticas da Secretária de Educação, Cultura e Esportes. Espaço com área mínima de 2.800m².	1.765,00	3.530,00
			VALOR TOTAL (R$)	**3.530,00**	

Categoria: Minuta de Contratação Direta.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 21/12/2023.

1Doc: Memorando 2.817/2025 | Anexo: emissao_DF338CCF87F67EA63CE0977B_memorando_27_5_187_2024_assinado.pdf (1/11) 56/188

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º 41/2024**, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso V:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

"V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

Objeto do **Processo Administrativo n.º 152/2024**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho nº 20 do Memorando nº 5.187/2024.

3 FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 A locação será do Centro Comunitário São Francisco de Assis, localizado na Rua Frei Everaldo, 400-442 - Centro, Chopinzinho – PR.

3.1.2 Prazo de locação: no dia 26 de novembro de 2024, no horário das 18h00 às 00h00 e dia 28 de novembro de 2024, no horário das 18h00 às 00h00.

3.1.3 O espaço será utilizado para no dia 26 de novembro de 2024 para a formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD e no dia 28 de outubro de 2024 do Seminário de Boas Práticas da Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

3.1.4 A entrega das chaves do espaço físico, deve ocorrer no dia anterior ao evento, para a representante da Secretaria demandante.

3.2 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante do contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total da contratação será de R$ 3.530,00 (três mil quinhentos e trinta reais), de acordo com o orçamento fornecido pela Contratada.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, como energia elétrica, água, serviços de limpeza, inclusive tributos e encargos trabalhistas.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Senhora Simone Biava, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Fabiane Riedi Rossi, e como fiscal substituta a servidora Marizete da Silva Vieira, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser executados no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

7.1.1 Local de execução dos serviços: Centro Comunitário São Francisco de Assis, localizado na Rua Frei Everaldo, 400-442 - Centro, Chopinzinho – PR.

7.1.2 Prazo de realização dos serviços: no dia 26 de novembro de 2024, no horário das 18h00 às 00h00 e dia 28 de outubro de 2024, no horário das 18h00 às 00h00.

7.1.3 Forma de entrega: Parcelada, nas datas de 26 e 28 de novembro de 2024.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2561 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte de Recursos:	104 Educação / 25% sobre Impostos
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2562 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Gestão/Unidade:	06.03 FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB
Fonte de Recursos:	102 FUNDEB 30%
Programa de Trabalho:	1236100052.026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2563 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 130 (cento e trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

a) A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Entregar o espaço para uso em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações, prazo e o local constantes no Contrato e seus anexos;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.11 Despesas com energia elétrica e água ficam sob responsabilidade da Contratada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados

a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste termo.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 Considerando que o valor somente será pago após a realização de cada evento.

11.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Secretaria, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

14.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.6 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial da prestação dos serviços, objeto deste termo.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contração.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho-PR, 21 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente por SIMONE BIAVA
Papel: Parte
(CPF 058.356.339-20)
Data: 21/11/2024 16:20:06 -03:00

Assinado digitalmente por FABIANE RIEDI ROSSI
Papel: Parte
(CPF 039.056.669-10)
Data: 22/11/2024 08:29:45 -03:00

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
Contratante

SERGIO ALGERI FILHO:00497429900

Assinado de forma digital por SERGIO ALGERI FILHO:00497429900
Dados: 2024.11.21 14:12:51 -03'00'

Assinado digitalmente por EDSON LUIZ CENCI (emitido pelo CPF 518.894.719-68)
Papel: Parte
Data: 21/11/2024 15:08:15 -03:00

Assinado digitalmente por MARIZETE DA SILVA
Papel: Parte
(CPF 015.121.399-20)
Data: 21/11/2024 16:11:40 -03:00

Mitra Diocesana de Palmas
Sergio Algeri Filho - Procurador
Contratada

Simone Biava
Gestora do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal do Contrato

Marizete da Silva Vieira
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036853974-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.661.264/0043-44**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MITRA DIOCESANA DE PALMAS
CNPJ: 75.661.264/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:44:07 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2025.
Código de controle da certidão: **B839.948E.C5E9.93BE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE A LGPD

PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE CHOPINZINHO inscrita no CNPJ sob o nº **75.661.264.0043-44**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) **OLIVO MARAFOM**, portador do CPF nº **476.582.077-72** e do RG nº **4.813.474**, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação direta e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

CHOPINZINHO, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Frei Olivo Marafom

FREI OLIVO MARAFOM – OFM
PÁROCO

Categoria: Minuta de Contratação Direta.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 21/12/2023.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 121630
Nome.....: MITRA DIOCESANA DE PALMAS
CPF/CNPJ....: 75.661.264/0043-44 RG/Inscr....:
Endereço....: AV XV DE NOVEMBRO Número.....: 3593
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Chopinzinho PR

FINALIDADE: Certidão Negativa WEB

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 21/05/2025.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2025/3893
Código de autenticidade da certidão: 835902257835902

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 21 de Maio de 2025.

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

NOME: Chopinzinho clube de campo
CNPJ: 75 615 920 0001-00
ENDEREÇO: Rua Santos Dumond
NOME DO RESPONSÁVEL:
TELEFONE PARA CONTATO: 46 99976 3443

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	02	DIA	Locação de espaço físico no dia 26 de junho de 2025 para a realização da formatura dos alunos que participaram do Programa de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, e nos dias 17 e 18 de julho de 2025 para a realização da formação continuada para os profissionais de Educação.	

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CHOPINZINHO CLUBE DE CAMPO
CNPJ 75.615.120/0001-00

Obs: Não temos cadeiras para oferecer o público.

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

NOME: PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE CHOPINZIHO

CNPJ: 75.661.264.0043-44

ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, 3538 - CENTRO

NOME DO RESPONSÁVEL: JUNIOR MENDES

TELEFONE PARA CONTATO: 46 99979-6482

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	03	DIA	Locação de espaço físico no dia 26 de junho de 2025 para a realização da formatura dos alunos que participaram do Programa de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, e nos dias 17 e 18 de julho de 2025 para a realização da formação continuada para os profissionais de Educação.	R$ 4.560,00

CHOPINZINHO, 29 DE ABRIL DE 2025.

FREI JUNIOR MENDES – OFM
PÁROCO

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

NOME: PRJ EVENTOS LTDA

CNPJ: 30.078.313/0001-23

ENDEREÇO: AV Getulio Vargas, 2929

NOME DO RESPONSÁVEL: Joao da Rosa

TELEFONE PARA CONTATO: 46-99933-4036

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	02	DIA	Locação de espaço físico no dia 26 de junho de 2025 para a realização da formatura dos alunos que participaram do Programa de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, e nos dias 17 e 18 de julho de 2025 para a realização da formação continuada para os profissionais de Educação.	43.500,00

Chopinzinho, 22 de Abril de 2025

_____

JOAO DA ROSA

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS FRANCISCO BELTRÃO - PR

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE que faz SERGIO ALGERI FILHO, na forma abaixo:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco **(04/02/2025)**, nesta cidade e Comarca de Franscico Beltrão, Estado do Paraná, neste 2º Tabelionato de Notas, perante mim, Diego Patric Gemelli, Escrevente Notarial, compareceu como **Outorgante Substabelecente: SERGIO ALGERI FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/08/1982, religioso, portador da Cédula de Identidade nº 5.945.969-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 004.974.299-00, com endereço residencial na Travessa Frei Deodato, nº 289, Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, reconhecido como o próprio por mim, escrevente, através dos documentos oficiais de identificação apresentados que comprovam sua capacidade para a prática deste ato, do que dou fé. Então, pelo Outorgante Substabelecente me foi dito que por este público instrumento **SUBSTABELECE, com reserva de idênticos poderes,** nas pessoas de: **a)- JUNIOR MENDES**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 5.224.657-4-SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 068.022.009-70, residente e domiciliado à Avenida XV de novembro, nº 3593, centro, na cidade de Chopinzinho-PR, **b)- VITOR PAULO POSSATO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade nº 7.184.172-3-SESP/PR, expedida em 28/03/2019, inscrito no CPF/MF nº 021.773.509-64, residente à Rua Graciosa Bocassanta, nº 3747, bairro Frei Vito, na cidade de Chopinzinho-PR, **parte dos poderes** que lhe foram conferidos por MITRA DIOCESANA DE PALMAS, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Bispo Dom Carlos, nº 819, Centro, na cidade de Palmas-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.661.264/0001-95, consoante mandato lavrado neste 2º Tabelionato de Notas, no Lv. nº 259-P, fls. 131, em data de 06/04/2022, conferindo aos ora outorgados exclusivamente poderes para o fim especial de representar a outorgante de referida procuração, **SEMPRE EM CONJUNTO, proíbidos de agirem individualmente**, perante as seguintes Cooperativas de Crédito e agência bancária: ***A)- COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP, Agência: 0740, Conta Corrente nº: 12151-7, Conta Corrente nº: 23972-0 e Conta Corrente nº: 23971-2,** estas na cidade de Chopinzinho-PR; ***B)- COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDARIA LIDERANÇA - CRESOL LIDERANÇA, Agência: 1009, Conta Corrente nº: 5176-4 e Conta Corrente nº: 15632-9,** estas na cidade de Chopinzinho-PR; ***C)- COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, Agência: 4390, Conta Corrente nº: 15145-9,** na cidade de Chopinzinho-PR. Podendo para tanto, movimentar tais contas, assinar contratos de limite de crédito, convencionar cláusulas e condições, re-ratificar e aditar, emitir, aceitar, endossar, descontar e sustar cheques, fazer depósitos, retiradas e transferências, autorizar passes e remessas, assinar guias de retiradas, passar e receber ordem de pagamento, assinar contrato de câmbio ou boleto, requisitar talões de cheques, passar recibos, dar quitações, receber informações, obter extratos, requerer, alegar e assinar o que for necessário, prestar declarações, juntar e retirar documentos, solicitar e retirar cartão magnético, cadastrar, alterar, desbloquear e cancelar senhas, emitir, endossar, aceitar duplicatas, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs, representá-lo perante Carteiras de Câmbio e Comércio Exterior, assinar contratos de remessa de numerários para o Exterior ou de recebimento de numerários do Exterior, sempre dentro das normas comerciais vigentes no País, representá-lo junto ao Banco Central do Brasil, cumprir exigências e praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato, com reserva ao outorgante de idênticos poderes. **Fica vedado o Substabelecimento deste. O presente mandato terá validade de 04 (quatro) anos, contados da sua lavratura.** Certifico que a qualificação dos procuradores, bem como a descrição dos dados objeto deste mandato, foram

Esse documento foi assinado por JADER LUIZ RIBEIRO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código M6BKC-RSZXY-PBSR5-SJLPD
1Doc: Memorando 2.817/2025 | Anexo: Substabelecimento_Frei_Junior_Chopinzinho_2025_1_.pdf (1/3) 74/188

fornecidos pelo outorgante que declara se responsabilizar civil e criminalmente por sua veracidade e exatidão. **Ficam ciêntes as partes de que cessa a procuração nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio (Artigo 682 do Código Civil).** As partes declaram sua ciência e concordância, de forma livre, informada e inequívoca, com o fato de que os Notários, Registradores e seus auxiliares, em decorrência da lavratura do ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial ou registral solicitado pelas partes, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Assim disseram, pediram-me e eu lhes lavrei este substabelecimento, a qual feita e lhes sendo lida é achada conforme, aceita, outorgada e assinada comigo, Escrevente, que a preparei, conferi, dou fé, assino em público e raso. Certifico que desta será enviada nota ao competente Ofício Distribuidor. Dispensadas as testemunhas instrumentárias, conforme artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Foram cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade deste ato. **Escritura Protocolada sob nº 116/2025, do Livro de Protocolo Geral nº 22,** em data de **04/02/2025**. Francisco Beltrão,04 de fevereiro de 2025. (aa) SERGIO ALGERI FILHO. **Nada mais consta**. O referido é verdade e dou fé. Custas: 394,62 VRC = R$ 109,31 + ISS: R$ 2,73 + Fundep: R$ 5,47 + Selo de Fiscalização: R$ 24,25 + Funrejus: R$ 27,33 = Valor Total Custas: R$ 169,09.

Em testº_____ da verdade.

Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2025

Diego Patric Gemelli
Escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº SFTN2.RJpsN.s5aVq-hvHDj.F484q
Consulte esse selo em: https://selo.funarpen.com.br

Assinado digitalmente por:
JADER LUIZ RIBEIRO
CPF: 265.125.598-00
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 04/02/2025 14:01:09 -03:00

Colégio Notarial do Brasil CONSELHO FEDERAL

Esse documento foi assinado por JADER LUIZ RIBEIRO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código M6BKC-RSZXY-PBSR5-SJLPD

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: M6BKC-RSZXY-PBSR5-SJLPD

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ JADER LUIZ RIBEIRO (CPF 265.125.598-00) em 04/02/2025 14:01

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/M6BKC-RSZXY-PBSR5-SJLPD

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	75661264004344
Nome	MITRA DIOCESANA DE PALMAS		

Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/05/2025 15:55:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MITRA DIOCESANA DE PALMAS**
CNPJ: **75.661.264/0043-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 6- 2.817/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 22/05/2025 às 15:35:14

Prezado Rodrigo, solicito dotação orçamentária para a locação de espaço para a formatura do PROERD e para formação continuada para os profissionais da educação.

Valor estimado da contratação: R$ R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

–

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 7- 2.817/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: SMF-P - Patrimônio - A/C Nara S.

Data: 22/05/2025 às 15:38:29

Prezada Nara, solicitamos acertidão da Divisão de Patrimônio de que o Município de Chopinzinho não dispõe de imóvel adequado para a realização da formatura do PROERD qua atenderá em torno de 1.500 pessoas e da formação continuada dos profissionais da secretaria de educação em torno de 500 pessoas, que possua ambiente acústico, entrada com acessibilidade, estacionamento aberto e 600 cadeiras.

Atenciosamente.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 8- 2.817/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-CABMI - Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis - A/C Lucas Y.

Data: 22/05/2025 às 15:59:24

Prezado Lucas, solicitamos parecer da Comissão de Avaliação de Imóveis corroborando que o valor da locação d o imóvel Centro Comunitário São Francisco de Assis para a Formatura do PROERD e da formação continuada dos profissionais da secretaria de educação está compativel com o mercado.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 9- 2.817/2025

De: Nara S. - SMF-P

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/05/2025 às 09:04:50

Em atenção do **Despacho 7- 2.817/2025**

Em atenção à solicitação, informamos que, após verificação junto à Divisão de Patrimônio, o Município de Chopinzinho **não dispõe de imóvel público** que atenda aos requisitos necessários para a realização da formatura do PROERD, com previsão de público aproximado de 1.500 pessoas, bem como da formação continuada dos profissionais da Secretaria de Educação, com cerca de 500 participantes.

Especificamente, **não há imóvel municipal disponível** que possua simultaneamente: ambiente com tratamento acústico adequado, entrada com acessibilidade, estacionamento aberto, e capacidade de acomodação de ao menos 600 cadeiras.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

–

Nara Lucia Bonasina Scabeni
Patrimônio

Memorando 10- 2.817/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/05/2025 às 10:26:23

Segue matricula atualizada e procuração.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

03_Procuracao_MITRA_2020_1_.pdf
Matricula_atualizada.pdf

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz MITRA DIOCESANA DE PALMAS, na forma abaixo:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte **(13/04/2020)**, nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste 2° Tabelionato de Notas, perante mim, Marcos José Riquetti, Escrevente Substituto, compareceu como **Outorgante MITRA DIOCESANA DE PALMAS,** pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Bispo Dom Carlos, nº 819, Centro, na cidade de Palmas-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.661.264/0001-95, com registro no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Palmas-PR no Livro A nº 06, Fls. 81vº/82vº, sob nº de ordem 490, em 09/11/2006, neste ato representada, conforme documentos arquivados nesta Serventia em pasta própria sob nº 1.121, por seu Bispo Diocesano Sr. **EDGAR XAVIER ERTL**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/09/1966, religioso, portador da Cédula de Identidade nº 4.256.020-0-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 589.069.679-34, residente e domiciliado à Travessa do Mosteiro, nº 81, na cidade de Francisco Beltrão-PR, reconhecido como o próprio por mim, Escrevente Substituto, através dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé. Então, pela outorgante me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu **procuradores: a) SERGIO ALGERI FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/08/1982, religioso, portador da Cédula de Identidade nº 5.945.969-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 004.974.299-00, residente e domiciliado à Travessa Frei Deodato, nº 289, Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR; **b) VALDECIR BRESSANI**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/08/1971, religioso, portador da Cédula de Identidade nº 5.554.482-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 773.112.309-00, residente e domiciliado à Travessa Frei Deodato, nº 289, Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR; **c) EDSON JUNIOR SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/05/1986, religioso, portador da Cédula de Identidade nº 9.483.868-1-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 079.070.809-40, residente e domiciliado à Rua Bispo Dom Carlos, nº 914, Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR; aos quais confere amplos e gerais poderes de gerência e administração, **para agirem em conjunto ou isoladamente,** podendo para tanto: representá-la junto a quaisquer estabelecimentos bancários e cooperativas de crédito, cooperativas de crédito de livre admissão e estabelecimentos congêneres, podendo abrir, movimentar e encerrar contas corrente e Cadernetas de Poupança, inclusive as já existentes, assinar contratos de abertura de crédito, emitir, aceitar, endossar e descontar cheques, fazer depósitos e retiradas, autorizar passes e remessas, assinar guias de retiradas, receber ordem de pagamento, assinar contrato de câmbio ou boleto, requisitar talões de cheques, passar recibos, dar quitação, solicitar e obter informações sobre contas, requerer, alegar e assinar o que convier, prestar declarações, juntar e retirar documentos, solicitar e retirar cartão magnético, cadastrar e alterar, desbloquear e cancelar senhas, emitir, endossar, aceitar duplicatas, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; representar perante as Carteiras de Câmbio dos citados bancos, assinar contratos de remessa de numerários para o Exterior, ou de recebimento de numerários do Exterior, sempre dentro das normas vigentes no País, representar junto ao Banco Central do Brasil, cumprir exigências; assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregas franco de pagamentos, protestos e o que mais preciso for; cobrar e receber quaisquer importâncias devidas a outorgante por qualquer

1Doc: Memorando 2.817/2025 | Anexo: 03_Procuracao_MITRA_2020_1_.pdf (1/3) 84/188

título ou origem, mesmo de repartições publicas em geral, passando os competentes recibos e dando quitações, efetuar protestos de títulos de crédito, assinar os respectivos recibos e instrumentos, requerer, retirar aqueles títulos de estabelecimentos bancários aos quais ela haja endossado para cobrança, desde que vencidos e não tenham sido pagos pelos responsáveis, assim como também de Cartórios, assinar termos de entregas; admitir e demitir empregados, fixar-lhes salários e atribuições, assinando as respectivas Carteiras de Trabalho, Cartas de Aviso Prévio e demais documentos; assinar guias de Autorização para Movimentação de Conta Vinculados do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de seus empregados; representá-la junto a repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias, de Economia Mista e Paraestatais, Pessoas Físicas e Jurídicas, inclusive junto à Secretaria da Receita Federal, Secretarias de Estado da Fazenda, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, IAPAS, Ministério do Trabalho, Prefeituras, Juntas de Conciliação e Julgamento, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, e aí requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, pagar impostos, taxas, receber restituições, receber e expedir correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive encomendas e Colis Posteaux; comparecer em audiências, representar em qualquer juízo, instância ou tribunal, liquidar quaisquer questões trabalhistas, concordar, discordar, transigir, firmar termos de acordo e de compromisso, notificar e receber notificações; constituir advogados com os poderes contidos nas cláusulas "Ad Judicia" para defendê-la em toda e qualquer ação em que a mesma figure como autora, ré, oponente ou mandante, e os poderes de transigir, desistir, recorrer, receber, passar recibos, dar quitação, firmar termos de acordo e de compromisso, fazer declarações e requerimentos, comprar, vender, permutar, doar e alienar bens móveis e imóveis, bem como promover subdivisões e desmembramentos de áreas sejam rurais ou urbanas, fazer lavrar, outorgar e assinar escrituras públicas de transferência de qualquer natureza, transmitir posse, jús, domínio, direito e ação, receber e dar quitação, descrever e caracterizar bens, obrigar a outorgante pela evicção de direito, convencionar cláusulas e condições, re-ratificar e aditar, contratar serviços de topografia, localizar áreas, assinar divisões amigáveis de condomínio, proceder registros e averbações, assinar recibos de transferência de automóveis, representá-la no Departamento Nacional de Transito e órgãos congêneres, promover emplacamentos, seguros, solicitar parcelamentos de multas, solicitar CRLV ou 2ª Via de CRV (DUT), autorizar o uso de automóveis dentro e fora do território nacional, podendo, enfim, exercer todos os poderes aqui explícitos e implícitos, ao cabal e fiel desempenho do presente mandato, agindo sempre na defesa dos direitos e interesses da outorgante, que tudo dá por bom, firme e valioso. **Pela outorgante me foi dito que o presente mandato é válido por prazo indeterminado, podendo ser substabelecido no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.** Certifico que a qualificação dos procuradores foram fornecidos pela outorgante, que declara se responsabilizar civil e criminalmente por sua veracidade e exatidão. **Ficam ciêntes as partes de que cessa a procuração nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio (Artigo 682 do Código Civil).** Assim disse, pediu e eu lhe lavrei esta procuração, a qual feita e lhe sendo lida é achada conforme, aceita, outorgada e assinada comigo, Escrevente Substituto, que a preparei, conferi, dou fé, assino em público e raso. Dispensadas as testemunhas instrumentárias, conforme artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. **Procuração Protocolada sob nº 00277/2020, do Livro de Protocolo Geral nº 17,** em data de 13/04/2020. Francisco Beltrão, 13 de abril de

1Doc: Memorando 2.817/2025 | Anexo: 03_Procuracao_MITRA_2020_1_.pdf (2/3) 85/188

2020. (aa) EDGAR XAVIER ERTL. Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé. Custas: 404,62 VRC = R$ 78,09 + Selo Furnapen R$ 0,80 + ISS 1,95 + Fadep R$ 3,90 + Funrejus R$19,52 = Valor Total Custas: R$ 104,26.

Em test° _____ da verdade.

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2020

Marcos José Riquetti
Escrevente Substituto

FUNARPEN •SELO DIGITAL Nº 337A3 . ueuyP . zCUcz . Controle: EnKjc . IXty3
Nº 337A3 . ueuyP . zCUcz . Controle: EnKjc . IXty3
Confira os dados do ato em: http://funarpen.com.br

CNM: 158667.2.0014065-91

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/XTRG4-9QPGA-G4DP7-65UE9

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

LIVRO 2 — **REGISTRO GERAL** — FICHA 01 (um)

REGISTRO DE IMÓVEIS CHOPINZINHO - PR — **MATRICULA N. 14.065** — RUBRICA

DATA:-22.06.88.-
IMÓVEL:-Lotes nºs.1, 2, 3, 4 e 5 da Quadra nº.10. Lote nº.1 da Quadra nº.10-A e parte da Rua nº.10, compreendida entre as quadras nºs 10 e 10-A, nas dimensões de 20,00 m.x86,37m, contendo as áreas respectivas de 3.597,80 m/2, 12.000 m/2 e 1.727,40 m/2, totalizando a área de 17.325,20 m/2 (dezessete mil, trezentos e vinte e cinco metros e vinte decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: NORTE:-com a Avenida XV de Novembro e Avenida Getúlio Vargas. ESTE: com a Avenida Getúlio Vargas. SUL:-com a Rua Frei Everaldo. OESTE: - com a Rua Antônio V. Duarte.-As confrontações acima são as constantes da Planta e Memorial descritivo elaborados por MIRA-Levantamentos Topográficos Ltda.,e assinados pelo agrimensor Luiz CArlos da Silva, CREA 1277-D Paraná.-Adquirida da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, de conformidade com Título de Propriedade devidamente registrado sob nº.16.152 às fls.234 do livro 3-T do CRI da comarca de Palmas, em data de 15.07.63 e posteriormente matriculada sob nº.12.315 neste cartório,em data de 28.05.86, referente a área de 3.597,80 m/2, da Quadra nº.10. Título de Propriedade devidamente registrado sob nº.16.153 às fls.234 do livro 3-T do CRI da comarca de Palmas,a cuja jurisdição pertencia anteriormente o imóvel,em data de 15.07.63 e posteriomente,digo, posteriormente matriculada sob nº.12.316,neste cartório,em data de 28.05.86, referente a área de 12.000 m/2, da Quadra 10-A e da mesma Prefeitura, de conformidade com escritura pública de compra e venda, devidamente registrada sob nº.R.1-6531 na matrícula nº.6531 deste cartório,em data de 16.06.80, referente a área de 1.727,40 m/2, da parte da Rua nº.10, de cujas matrículas foram destacadas estas áreas.-.....
Proprietária:-PROVINCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRA - SIL, inscrita no CGC/MF sob nº.62.340.203/0005-587, estabelecida no Estado de São Paulo.- Dou fé.-Chopinzinho, 22.06.88.- Oficial:-

DATA:-22.06.88.-
Av.1-14065-Prot.35205:-Procede-se a esta averbação para ficar constando que a casa construída em alvenaria sobre o lote 3,da quadra - nº.10, com área de 350,00 m/2 e o prédio da Igreja Matriz, também - em alvenaria construído sobre o lote nº.01 da quadra nº.10-A,com á rea de 850,00 m/2, foram concluídos no mês de julho de 1966, de conformidade com Declaração nº.027/87, assinada por Albino Scolaro,Prefeito Municipal.-Dou fé.-Chopinzinho,22.06.88.- Oficial:-

DATA:-29.06.89.-
Av.2-14065-Prot.37636:-Procede-se a esta averbação para ficar constando que sobre o lote nº.01 da Quadra nº.10-A, do quadro urbano da cidade de Chopinzinho e constante desta matrícula, foi construído - um prédio em alvenaria, com área de 2.678 m/2 (dois mil, seiscentos e setenta e oito metros quadrados),com frente para a Rua Frei Everaldo, tudo de conformidade com Planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Alvará de Construção nº.005/85 datado de 08.04.85. Vista de Conclusão nº.015/88, datado de 21.09.88, ambos expe-

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA N.º 14.065

Valide aqui
este documento

CONTINUAÇÃO

didos pela mesma Prefeitura e Certidão Negativa de Débito-CND, nº. 169682 expedido em data de 29.05.89, pela agência do IAPAS da cidade de Pato Branco-Pr, cujos documentos ficam arquivados neste cartório.-Dou fé.-Chopinzinho, 29.06.89.- Oficial Designado.-

DATA:- 26/10/2020.-

R.3-14.065-Prot.101.461:- Nos termos da Escritura Pública de Doação, lavrada às fls.191 à 194, do Livro nº.295, em data de 07.07.2020, por Elisângela Piva Deres, Escrevente Substituta Legal, do Tabelionato de Notas da cidade e Comarca de Palmas-PR, **PROVINCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 62.340.203/0055-77, com sede na Rua Borges Lagoa, n° 1.209, Bairro Vila Clementino, na cidade de São Paulo-SP, representada por OLIVO MARAFON, portador da CI RG n° 4.813.474 SC, inscrito no CPF sob nº 476.582.077-72, doou toda a área retro, ou seja, **17.325,20 m2**, contendo uma casa construída em alvenaria sobre o lote nº 03, da quadra nº 10, com a área de 350,00 m2, o prédio da Igrela Matriz, em alvenaria, construído sobre o lote nº 01, da quadra nº 10-A, com a área de 850,00 m2, e ainda sobre o lote nº 01, da quadra nº 10-A, um prédio, em alvenaria, com a área construída de 2.678,00 m2, cuja doação é feita transferindo a propriedade plena, posse, jus, domínio e ação, que em referido imóvel tinha, para que do mesmo ela passe, desta data em diante, a usar, gozar e livremente dispor da propriedade como direito seu que fica sendo; prometendo ela doadora, por si, seus herdeiros e sucessores, a todo tempo, fazer desta escritura boa, firme, valiosa.- A presente doação foi avaliada para fins meramente fiscais em R$ 2.461.956,00.- Dito imóvel esta cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Chopinzinho sob nº 001.001.199.0100.1.- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, datada de 06.07.2020, válida até 02.01.2021.- Certidões de Indisponibilidade de Bens, com resultados NEGATIVOS, datadas de 26.10.2020.- Isento ao recolhimento do ITCMD conforme Parecer/Despacho IRT nº.020/2020, expedidos em data de 16.04.2020, pela 14ª Delegacia Regional, de conformidade com Artigo 6º da Resolução SEFA nº.1.527/2015, e conforme Declaração nº 202000001246-2, datada de 13.01.2020, da Receita Estadual.- Isento ao recolhimento do FUNREJUS conforme item 17, alínea "b" do art. 3º da Lei Estadual nº.12.216/98.- Emitida a DOI.- Adquirente: **MITRA DIOCESANA DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.661.264/0001-95, com sede na Rua Bispo Dom Carlos, n° 903, Centro, na cidade de Palmas-PR, representada pelo Bispo EDGAR XAVIER ERTL, portador da CI RG nº 4.256.020-0 PR, inscrito no CPF sob nº 589.069.679-34, e este representado por seu procurador SERGIO ALGERI FILHO, portador da CI RG nº 5.945.969-0 PR, inscrito no CPF sob nº 004.974.299-00.- Dou fé.- Chopinzinho, 09/11/2020.- Robson Frank Klinkoski, Escrevente.-

Cota: 4.312,02 VRC = R$ 832,22.-

SEGUE

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.
Chopinzinho PR, 23 de maio de 2025.

( ) FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA – OFICIAL
( ) ROBSON FRANK KLINKOSKI – ESCREVENTE SUBSTITUTO
( ) SAMUEL VARGAS COLLA - ESCREVENTE
( ) MARIELLE CARLIN DE MELLO - ESCREVENTE

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.N5fxv.MqzyJ-dk34u.1530q
https://selo.funarpen.com.br

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/XTRG4-9QPGA-G4DP7-65UE9

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Memorando 11- 2.817/2025

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Simone B.

Data: 30/05/2025 às 14:04:18

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C, SMF-P, SMA-CABMI

Locação do Centro Comunitário São Francisco de Assis para a Formatura do PROERD e a Formação Continuada para os profissionais da Secretaria de Educação

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

_

Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:
DOTACAO_Locacao_Espaco.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0C4-78A5-503B-32E5 e informe o código A0C4-78A5-503B-32E5

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 30/05/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA A LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA A FORMATURA DO PROERD E PARA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 4.560,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.092/2024 (LOA), Lei n° 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei n° 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2055 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Empenho:	Não se Aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Diretor do Departamento Financeiro

Rodrigo Jazynski
Contador

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0C4-78A5-503B-32E5 e informe o código A0C4-78A5-503B-32E5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A0C4-78A5-503B-32E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 30/05/2025 14:06:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 30/05/2025 17:25:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0C4-78A5-503B-32E5

Memorando 12- 2.817/2025

De: Nara S. - SMA-CABMI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/06/2025 às 13:55:36

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMF-P, SMF-TRI, SMA-CABMI, SMA-PP-ENG1, SMA-PP-ENG2

Locação do Centro Comunitário São Francisco de Assis para a Formatura do PROERD e a Formação Continuada para os profissionais da Secretaria de Educação

Segue para assinaturas da comissão

_

Nara Lucia Bonasina Scabeni
Patrimônio

Anexos:
ATA_004_de_2025.pdf

Assinado por 4 pessoas: NARA LUCIA BONASINA SCABENI, PAULO CESAR ROMITE, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/81AF-C7C3-2473-29F9 e informe o código 81AF-C7C3-2473-29F9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 81AF-C7C3-2473-29F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NARA LUCIA BONASINA SCABENI (CPF 866.XXX.XXX-04) em 02/06/2025 13:55:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO CESAR ROMITE (CPF 545.XXX.XXX-72) em 02/06/2025 13:58:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 02/06/2025 13:59:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 02/06/2025 14:22:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/81AF-C7C3-2473-29F9

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE QUALQUER NATUREZAATA Nº 004/2025

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (29/05/2025), às nove horas (09h00), reuniu-se na Sala do Planejamento da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, nomeada pela Portaria nº 475/2025 de 01 de abril de 2025, composta pelos seguintes membros: Lucas Kiyoshi Yamazaki, Paulo César Romite, Nara Lucia Bonasina Scabeni, Ana Kelle Malaguti, Christiano Dossa Silvestri e Ricardo Scandolara. A pauta da reunião consistiu na análise do Memorando nº 2.817/2025, referente à solicitação de locação do salão principal do Centro Comunitário São Francisco de Assis, nos dias 17, 18 e 26 de junho de 2025, para a realização das formaturas do Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD, do Seminário de Boas Práticas da formação continuada dos profissionais da educação, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. O valor total solicitado para a locação nos três dias é de R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais), correspondendo a uma média de R$ 1.520,00 por dia. Como parâmetro comparativo, a comissão considerou o contrato de locação firmado em 2024, no valor de R$ 3.530,00 para dois dias (26 e 28 de novembro de 2024), também destinados ao evento do PROERD, além de evento realizado em 03/08/2024, no qual o andar inferior do mesmo espaço foi locado ao Grêmio Esportivo Caramuru por R$ 1.500,00. Tendo em vista as reformas e melhorias recentes no imóvel, a localização privilegiada, a capacidade e condições do espaço, o fato de espaços similares apresentarem valores superiores, bem como a inexistência de espaço público municipal adequado para o evento, a comissão entende que o valor solicitado é compatível com os preços de mercado e não apresenta impedimentos para sua aprovação. Ressalva-se que não compete a esta comissão a verificação da regularidade da edificação e demais documentações necessárias à realização de eventos, sendo essa responsabilidade exclusiva da secretaria demandante. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata.

Memorando 13- 2.817/2025

De: Nara S. - SMA-CABMI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/06/2025 às 14:01:37

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMF-P, SMF-TRI, SMA-CABMI, SMA-PP-ENG1, SMA-PP-ENG2

Locação do Centro Comunitário São Francisco de Assis para a Formatura do PROERD e a Formação Continuada para os profissionais da Secretaria de Educação

Desconsiderem a anterior - não foi a ata

Segue novamente para assinatura

_

Nara Lucia Bonasina Scabeni
Patrimônio

Anexos:
ATA_004_de_2025.pdf

Assinado por 6 pessoas: NARA LUCIA BONASINA SCABENI, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, PAULO CESAR ROMITE, RICARDO SCANDOLARA e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9CFF-B411-9EC9-B813 e informe o código 9CFF-B411-9EC9-B813

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE QUALQUER NATUREZAATA Nº 004/2025

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (29/05/2025), às nove horas (09h00), reuniu-se na Sala do Planejamento da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, nomeada pela Portaria nº 475/2025 de 01 de abril de 2025, composta pelos seguintes membros: Lucas Kiyoshi Yamazaki, Paulo César Romite, Nara Lucia Bonasina Scabeni, Ana Kelle Malaguti, Christiano Dossa Silvestri e Ricardo Scandolara. A pauta da reunião consistiu na análise do Memorando nº 2.817/2025, referente à solicitação de locação do salão principal do Centro Comunitário São Francisco de Assis, nos dias 17, 18 e 26 de junho de 2025, para a realização das formaturas do Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD, do Seminário de Boas Práticas da formação continuada dos profissionais da educação, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. O valor total solicitado para a locação nos três dias é de R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais), correspondendo a uma média de R$ 1.520,00 por dia. Como parâmetro comparativo, a comissão considerou o contrato de locação firmado em 2024, no valor de R$ 3.530,00 para dois dias (26 e 28 de novembro de 2024), também destinados ao evento do PROERD, além de evento realizado em 03/08/2024, no qual o andar inferior do mesmo espaço foi locado ao Grêmio Esportivo Caramuru por R$ 1.500,00. Tendo em vista as reformas e melhorias recentes no imóvel, a localização privilegiada, a capacidade e condições do espaço, o fato de espaços similares apresentarem valores superiores, bem como a inexistência de espaço público municipal adequado para o evento, a comissão entende que o valor solicitado é compatível com os preços de mercado e não apresenta impedimentos para sua aprovação. Ressalva-se que não compete a esta comissão a verificação da regularidade da edificação e demais documentações necessárias à realização de eventos, sendo essa responsabilidade exclusiva da secretaria demandante. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata.

Assinado por 6 pessoas: NARA LUCIA BONASINA SCABENI, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, PAULO CESAR ROMITE, RICARDO SCANDOLARA e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9CFF-B411-9EC9-B813 e informe o código 9CFF-B411-9EC9-B813

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9CFF-B411-9EC9-B813

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NARA LUCIA BONASINA SCABENI (CPF 866.XXX.XXX-04) em 02/06/2025 14:02:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 02/06/2025 14:03:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 02/06/2025 14:22:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO CESAR ROMITE (CPF 545.XXX.XXX-72) em 02/06/2025 14:34:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 02/06/2025 15:27:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA KELLE MALAGUTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 02/06/2025 15:37:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9CFF-B411-9EC9-B813

Memorando 14- 2.817/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C ANDREIA S.

Data: 13/06/2025 às 11:54:38

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMF-P, SMF-TRI, SMA-CABMI, SMA-PP-ENG1, SMA-PP-ENG2

Locação do Centro Comunitário São Francisco de Assis para a Formatura do PROERD e a Formação Continuada para os profissionais da Secretaria de Educação

Segue DFD atualizada.

–

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:
DFD_Matriz.docx
DFD_Matriz.pdf

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7405-282E-F009-1A63 e informe o código 7405-282E-F009-1A63

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Departamento de cultura

Responsável pela Demanda: Simone Biava
Matrícula: 3103-0

E-mail: educacao@chopinzinho.pr.gov / prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242 8606

1. **Objeto:** Locação de espaço físico, no dia 17 de julho para a Formação dos Profissionais da secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no dia 14 de agosto de 2025 realização da Formatura dos alunos que participaram do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência PROERD e no dia 20 de agosto de 2025 para o Seminário de Boas Práticas da Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

O PROERD é um programa educacional de resistência às drogas e a violência, um programa preventivo que visa orientar crianças e adolescentes para evitar o uso de drogas.

As aulas são desenvolvidas na sala de aula, por dois policiais fardados e acompanhadas pelo professor da turma do 5º ano. A metodologia envolve a exploração de uma apostila, vídeos, músicas, dinâmicas, produções de texto, brincadeiras. As atividades objetivam mostrar aos alunos os efeitos das drogas e ensinar habilidades para que se mantenham afastados desse mal.

A realização do PROERD representa orientação, proteção e cuidado para com a infância e adolescência. O PROERD oportuniza momentos de reflexão, treinamento e formação humana. O programa ensina às crianças atitudes positivas em relação às autoridades e ao respeito com as pessoas.

Após a conclusão das aulas do programa acontece a solenidade de formatura das crianças, um momento para reconhecer a dedicação das crianças, o apoio dos professores e das equipes escolares.

A formatura é uma oportunidade para que os alunos conheçam a equipe de policiais, realizem atividades juntos e fortaleçam vínculos com a família pois é fundamental crescer em segurança.

Neste ano, estarão concluindo o curso PROERD – 260 crianças – estudantes dos 5º anos das escolas municipais e da rede particular de ensino. A solenidade de formatura contará com um público aproximado de 1.500 pessoas considerando crianças, familiares, professores e diretores, policiais e autoridades locais.

A formação continuada dos profissionais da educação é realizada todos os anos a fim de orientar e apresentar novas práticas pedagógicas, para melhor atender os estudantes do nosso municipio.

A educação está em constante transformação. Novas metodologias, recursos tecnológicos e descobertas sobre o processo de ensino-aprendizagem exigem que os professores estejam atualizados para oferecer uma educação de qualidade. A formação continuada é essencial para os profissionais da educação, pois promove o desenvolvimento constante de competências, conhecimentos e práticas pedagógicas. Ela vai além da formação inicial, acompanhando o educador ao longo de toda a sua carreira.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7405-282E-F009-1A63 e informe o código 7405-282E-F009-1A63

Para a realização dos eventos é fundamental um espaço adequado, com capacidade para recepcionar em torno de 1.500 pessoas para a formatura do PROERD e em torno de 500 profissionais da educação, bem como que possua ambiente acústico e com acessibilidade, por este motivo solicitamos a viabilidade de locação do salão principal do Centro Comunitário São Francisco de Assis, nos dias 17 de julho de 2025, 14 de agosto de 2025 e 20 de agosto de 2025.

Visando um atendimento adequado ao público participante dos eventos e considerando que o local para a realização dos eventos deve ser um ambiente seguro, que esteja aprovado para funcionamento de acordo com as normas vigentes de segurança tanto em ambiente interno quanto externo, justificamos a solicitação para a realização destes eventos seja realizado junto ao Centro Comunitário São Francisco de Assis, localizado na Rua Frei Everaldo, 400-442 - Centro, Chopinzinho - PR.

Há necessidade que os espaços acessíveis, que estejam em bom funcionamento e sejam em quantidade suficiente, como por exemplo, mesas, cadeiras, banheiros.

Considerando que o município de Chopinzinho não possui espaço físico público que arenda os requisitos acima mencionados para a realização da formatura do PROERD e da formação continuada dos profissionais da educação, o Centro Comunitário São Francisco de Assis, atende os requisitos para a realização destes eventos.

3. Descrições e quantidades

Os quantitativos e valores deste contrato, seguirão fielmente o esquema descritivo do quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	03	DIAS	Locação do Centro Comunitário São Francisco de Assis – Localizado na Rua Frei Everaldo, 400-442 - Centro, Chopinzinho – PR: Dia 17 de julho de 2025, das 08h00 às 17h00 para a realização da formação continuada dos profissionais da Secretária de Educação, Cultura e Esportes. Dia 14 de agosto de 2025: das 18h00 às 00h00, para realização da formatura dos alunos que participaram do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD. Dia 20 de agosto de 2025, das 14h00 às 22h00 para a realização do Seminário de Boas Práticas. Espaço com área mínima de 2.800m².	1.520,00	4.560,00
			VALOR TOTAL	4.560,00	

4. Grau de prioridade da contratação: Alta

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7405-282E-F009-1A63 e informe o código 7405-282E-F009-1A63

5. Estimativa de valor: O valor estimado da contratação será de R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

6. Prazo de entrega/ execução no dia 17 de julho de 2025, no horário das 8h00 às 17h00, no dia 14 de agosto de 2025, no horário das 18h00 às 00:00 e no dia 20 de agosto de 2025, no horário das 14h00 às 22h00.

7. Local e horário da entrega/execução: Centro Comunitário São Francisco de Assis, localizado na Rua Frei Everaldo, 400-442 - Centro, Chopinzinho - PR.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Fiscal – Kelli Casagrande – Coordenadora Pedagógica – CPF 059.860.349-29

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Gestão/Unidade:	**06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**
Fonte de Recursos:	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2055 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Empenho:	Não se Aplica

Chopinzinho, 13 de junho de 2025.

Simone Biava
Matrícula 31030

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7405-282E-F009-1A63 e informe o código 7405-282E-F009-1A63

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7405-282E-F009-1A63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 13/06/2025 11:55:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7405-282E-F009-1A63

Memorando 15- 2.817/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/06/2025 às 11:55:32

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMF-P, SMF-TRI, SMA-CABMI, SMA-PP-ENG1, SMA-PP-ENG2

Locação do Centro Comunitário São Francisco de Assis para a Formatura do PROERD e a Formação Continuada para os profissionais da Secretaria de Educação

Segue ETP atualizada.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:
ETP_Centro_Comunitario.docx
ETP_Centro_Comunitario.pdf

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/44FF-9A90-CC5F-F924 e informe o código 44FF-9A90-CC5F-F924

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O PROERD é um programa educacional de resistência às drogas e a violência, um programa preventivo que visa orientar crianças e adolescentes para evitar o uso de drogas.

As aulas são desenvolvidas na sala de aula, por dois policiais fardados e acompanhadas pelo professor da turma do 5º ano. A metodologia envolve a exploração de uma apostila, vídeos, músicas, dinâmicas, produções de texto, brincadeiras. As atividades objetivam mostrar aos alunos os efeitos das drogas e ensinar habilidades para que se mantenham afastados desse mal.

A realização do PROERD representa orientação, proteção e cuidado para com a infância e adolescência. O PROERD oportuniza momentos de reflexão, treinamento e formação humana. O programa ensina às crianças atitudes positivas em relação às autoridades e ao respeito com as pessoas.

Após a conclusão das aulas do programa acontece a solenidade de formatura das crianças, um momento para reconhecer a dedicação das crianças, o apoio dos professores e das equipes escolares.

A formatura é uma oportunidade para que os alunos conheçam a equipe de policiais, realizem atividades juntos e fortaleçam vínculos com a família pois é fundamental crescer em segurança.

Neste ano, estarão concluindo o curso PROERD – 260 crianças – estudantes dos 5º anos das escolas municipais e da rede particular de ensino. A solenidade de formatura contará com um público aproximado de 1.500 pessoas considerando crianças, familiares, professores e diretores, policiais e autoridades locais.

A formação continuada dos profissionais da educação é realizada todos os anos a fim de orientar e apresentar novas práticas pedagógicas, para melhor atender os estudantes do nosso municipio.

A educação está em constante transformação. Novas metodologias, recursos tecnológicos e descobertas sobre o processo de ensino-aprendizagem exigem que os professores estejam atualizados para oferecer uma educação de qualidade. A formação continuada é essencial para os profissionais da educação, pois promove o desenvolvimento constante de competências, conhecimentos e práticas pedagógicas. Ela vai além da formação inicial, acompanhando o educador ao longo de toda a sua carreira.

Para a realização dos eventos é fundamental um espaço adequado, com capacidade para recepcionar em torno de 1.500 pessoas para a formatura do PROERD e em torno de 500 profissionais da educação, bem como que possua ambiente acústico e com acessibilidade, por este motivo solicitamos a viabilidade de locação do salão principal do Centro Comunitário São Francisco de Assis, nos dias 17 de julho de 2025, 14 de agosto de 2025 e 20 de agosto de 2025.

Visando um atendimento adequado ao público participante dos eventos e considerando que o

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/44FF-9A90-CC5F-F924 e informe o código 44FF-9A90-CC5F-F924

local para a realização dos eventos deve ser um ambiente seguro, que esteja aprovado para funcionamento de acordo com as normas vigentes de segurança tanto em ambiente interno quanto externo, justificamos a solicitação para a realização destes eventos seja realizado junto ao Centro Comunitário São Francisco de Assis, localizado na Rua Frei Everaldo, 400-442 - Centro, Chopinzinho - PR.

Há necessidade que os espaços acessíveis, que estejam em bom funcionamento e sejam em quantidade suficiente, como por exemplo, mesas, cadeiras, banheiros.

Considerando que o município de Chopinzinho não possui espaço físico público que arenda os requisitos acima mencionados para a realização da formatura do PROERD e da formação continuada dos profissionais da educação, o Centro Comunitário São Francisco de Assis, atende os requisitos para a realização destes eventos.

ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 74.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

São obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o espaço para uso em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações, prazo e o local constantes no Contrato e seus anexos;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:
- Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/44FF-9A90-CC5F-F924 e informe o código 44FF-9A90-CC5F-F924

- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- Despesas com energia elétrica e água ficam sob responsabilidade da Contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do CONTRATANTE:
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e respetivo termo de referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;
- Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;
- Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	03	DIAS	Locação do Centro Comunitário São Francisco de Assis – Localizado na Rua Frei Everaldo, nº 400-442 - Centro, Chopinzinho – PR. Dia 17 de julho de 2025, das 08h00 às 17h00 para a realização da formação continuada dos profissionais da Secretária de Educação, Cultura e Esportes. Dia 14 de agosto de 2025: das 18h00 às 00h00, para realização da formatura dos alunos que participaram do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD,	1.520,00	4.560,00

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/44FF-9A90-CC5F-F924 e informe o código 44FF-9A90-CC5F-F924

			Dia 20 de agosto de 2025, das 14h00 às 22h00 para a realização do Seminário de Boas Práticas. Espaço com área mínima de 2.800m².		
			VALOR TOTAL	4.560,00	

Valor estimado da solução escolhida
A locação do espaço será de R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

Parâmetros utilizados: Não se aplica

Metodologia utilizada: Não se aplica.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Locação de espaço físico, no dia 17 de julho para a Formação dos Profissionais da secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no dia 14 de agosto de 2025 realização da Formatura dos alunos que participaram do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência PROERD e no dia 20 de agosto de 2025 para o Seminário de Boas Práticas da Secretária de Educação, Cultura e Esportes. Espaço com área mínima de 2.800m². O espaço será utilizado nos três dias, durante o dia inteiro nos dias 17 e18 de junho, e no dia 26 de junho para organização e decoração durante o dia e na parte da noite, para a realização do evento.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Realizar a formatura do PROERD e a Formação Continuada dos profissionais a da educação, no Centro Comunitário São Francisco de Assis, trazendo mais conforto e segurança aos participantes dos eventos.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, representada pela servidora, Sra. Simone Biava – Agente Administrativo, concluem que Locação de espaço físico, no dia 17 de julho para a Formação dos Profissionais da secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no dia 14 de agosto de 2025 realização da Formatura dos alunos que participaram do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência PROERD e no dia 20 de agosto de 2025 para o Seminário de Boas Práticas da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, no Centro Comunitário São Francisco de Assis, é viável - considerando a necessidade de locação de espaço para estes eventos.

Chopinzinho, 13 de junho de 2025.

Simone Biava
Agente Administrativo

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/44FF-9A90-CC5F-F924 e informe o código 44FF-9A90-CC5F-F924

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 44FF-9A90-CC5F-F924

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 13/06/2025 11:56:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/44FF-9A90-CC5F-F924

Memorando 16- 2.817/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/06/2025 às 11:57:01

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMF-P, SMF-TRI, SMA-CABMI, SMA-PP-ENG1, SMA-PP-ENG2

Locação do Centro Comunitário São Francisco de Assis para a Formatura do PROERD e a Formação Continuada para os profissionais da Secretaria de Educação

Segue Termo de Referência ajustado.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:
TERMO_DE_REFERENCIA_LOCACAO_MITRA_DIOCESANA.docx
TERMO_DE_REFERENCIA_LOCACAO_MITRA_DIOCESANA.pdf

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e CASSIA TRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB0F-88FE-ECBB-35CA e informe o código DB0F-88FE-ECBB-35CA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Locação de espaço físico, no dia 17 de julho para a Formação dos Profissionais da secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no dia 14 de agosto de 2025 realização da Formatura dos alunos que participaram do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência PROERD e no dia 20 de agosto de 2025 para o Seminário de Boas Práticas da Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	03	Dias	Locação do Centro Comunitário São Francisco de Assis – Localizado na Rua Frei Everaldo, nº 400-442 - Centro, Chopinzinho – PR. Dia 17 de julho de 2025, das 08h00 às 17h00 para a realização da formação continuada dos profissionais da Secretária de Educação, Cultura e Esportes. Dia 14 de agosto de 2025: das 18h00 às 00h00, para realização da formatura dos alunos que participaram do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD. Dia 20 de agosto de 2025, das 14h00 às 22h00 para a realização do Seminário de Boas Práticas. Espaço com área mínima de 2.800m².	1.520,00	4.560,00
VALOR TOTAL (R$)				**4.560,00**	

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O PROERD é um programa educacional de resistência às drogas e a violência, um programa preventivo que visa orientar crianças e adolescentes para evitar o uso de drogas.

As aulas são desenvolvidas na sala de aula, por dois policiais fardados e acompanhadas pelo professor da turma do 5º ano. A metodologia envolve a exploração de uma apostila, vídeos, músicas, dinâmicas, produções de texto, brincadeiras. As atividades objetivam mostrar aos alunos os efeitos das drogas e ensinar habilidades para que se mantenham afastados desse mal.

A realização do PROERD representa orientação, proteção e cuidado para com a infância e adolescência. O PROERD oportuniza momentos de reflexão, treinamento e formação humana. O programa ensina às crianças atitudes positivas em relação às autoridades e ao respeito com as pessoas.

Após a conclusão das aulas do programa acontece a solenidade de formatura das crianças, um momento para reconhecer a dedicação das crianças, o apoio dos professores e das equipes escolares.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e CASSIA TRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB0F-88FE-ECBB-35CA e informe o código DB0F-88FE-ECBB-35CA

A formatura é uma oportunidade para que os alunos conheçam a equipe de policiais, realizem atividades juntos e fortaleçam vínculos com a família pois é fundamental crescer em segurança.

Neste ano, estarão concluindo o curso PROERD – 260 crianças – estudantes dos 5º anos das escolas municipais e da rede particular de ensino. A solenidade de formatura contará com um público aproximado de 1.500 pessoas considerando crianças, familiares, professores e diretores, policiais e autoridades locais.

A outra necessidade da locação, é a formação continuada dos profissionais da educação é realizada todos os anos a fim de orientar e apresentar novas práticas pedagógicas, para melhor atender os estudantes do nosso município.

A educação está em constante transformação. Novas metodologias, recursos tecnológicos e descobertas sobre o processo de ensino-aprendizagem exigem que os professores estejam atualizados para oferecer uma educação de qualidade. A formação continuada é essencial para os profissionais da educação, pois promove o desenvolvimento constante de competências, conhecimentos e práticas pedagógicas. Ela vai além da formação inicial, acompanhando o educador ao longo de toda a sua carreira.

Para a realização de ambos os eventos é fundamental um espaço adequado, com capacidade para recepcionar em torno de 1.500 pessoas para a formatura do PROERD e em torno de 500 profissionais da educação, bem como que possua ambiente acústico e com acessibilidade, por este motivo solicitamos a viabilidade de locação do salão principal do Centro Comunitário São Francisco de Assis, nos dias 17 de julho de 2025, 14 de agosto de 2025 e 20 de agosto de 2025.

Visando um atendimento adequado ao público participante dos eventos e considerando que o local para a realização dos eventos deve ser um ambiente seguro, que esteja aprovado para funcionamento de acordo com as normas vigentes de segurança tanto em ambiente interno quanto externo, justificamos a solicitação para a realização destes eventos seja realizado junto ao Centro Comunitário São Francisco de Assis, localizado na Rua Frei Everaldo, nº 400-442 - Centro, Chopinzinho - PR.

Há necessidade que os espaços acessíveis, que estejam em bom funcionamento e sejam em quantidade suficiente, como por exemplo, mesas, cadeiras, banheiros.

Considerando que o município de Chopinzinho não possui espaço físico público que atenda aos requisitos acima mencionados para a realização da formatura do PROERD e da formação continuada dos profissionais da educação, o Centro Comunitário São Francisco de Assis, atende os requisitos para a realização destes eventos.

Considerando a Lei 14.133/2021: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO VALOR OFERTADO

3.1 Serão pagos os preços unitários previstos no item 1 deste Termo de Referência.

3.2 O valor total da contratação será de R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais), de acordo com o orçamento fornecido pela Contratada.

3.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, como energia elétrica, água, serviços de limpeza, inclusive tributos e encargos trabalhistas.

3.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

3.3 Para fins de atendimento ao disposto no Art. 372 do Decreto 73/2023, foi anexado ao processo 2 contratos com serviços semelhantes ao descrito neste Termo, com preços compatíveis ao valor contratado. Ressaltamos que a contratada não possui outros contratos para fins de comprovação.

3.4 Mapa de Preços:

DATA	CONTRATO	CONTRATANTE	VALOR (R$)/DIA
29/07/2024	S/N	LUÍS JOSÉ FONTANA	1.500,00

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e CASSIA TRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB0F-88FE-ECBB-35CA e informe o código DB0F-88FE-ECBB-35CA

21/11/2024	273/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	1.765,00

3.5 Justifica-se que, em razão da locação por um período mais extenso por parte do município, foi concedido um desconto no valor da diária em relação ao praticado em 2024.

3.6 Justifica-se ainda, que foi realizado orçamento com outros 2 espaços disponíveis no município. Porém o Chopinzinho Clube de Campo não possui cadeiras para abrigar o público, e o Splendore Centro de Eventos orçou um valor de R$ 21.750,00/dia, muito acima do valor desta contratação com o Centro Comunitário São Francisco de Assis.

3.7 A servidora responsável pela pesquisa de preços, foi a servidora Sra. Simone Biava.

4 FORMA EXECUÇÃO:

4.1 A locação será do Centro Comunitário São Francisco de Assis, localizado na Rua Frei Everaldo, nº 400-442 - Centro, Chopinzinho – PR.

4.2 O espaço será utilizado no dia 17 de julho de 2025 para a formação dos profissionais da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no dia 14 de agosto de 2025 para a formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD e no dia 20 de agosto de 2025 para o Seminário de Boas Práticas da Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

4.3 A entrega das chaves do espaço físico, deve ocorrer no dia anterior ao evento, para a representante da Secretaria demandante.

4.4 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Sra. Simone Biava, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I – Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II – Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III – Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV – Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V – Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI – Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI – Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII – Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e CASSIA TRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB0F-88FE-ECBB-35CA e informe o código DB0F-88FE-ECBB-35CA

VI – Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII – Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Sra. Kelli Casagrande, e como fiscal substituta a servidora Sra. Elizangela Aparecida Rodrigues Tavares, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II – Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III – Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV – Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V – Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI – Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII – Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII – Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX – Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X – Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI – Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII – Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII – Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV – Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV – Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I – A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II – A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.3 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 Os serviços deverão ser executados no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e CASSIA TRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB0F-88FE-ECBB-35CA e informe o código DB0F-88FE-ECBB-35CA

7.1.1 Local de execução dos serviços: Centro Comunitário São Francisco de Assis, localizado na Rua Frei Everaldo, nº 400-442 - Centro, Chopinzinho – PR.

7.1.2 Prazo de realização dos serviços: no dia 17 de julho de 2025, no horário das 8h00 às 17h00, no dia 14 de agosto de 2025, no horário das 18h00 às 00:00 e no dia 20 de agosto de 2025, no horário das 14h00 às 22h00.

7.1.3 Forma de entrega: Parcelada, nas datas de 17 de julho, 14 e 20 de agosto de 2025.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 130 (cento e trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato.

8.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

a) A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9 FONTE DE RECURSOS:

9.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103: 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	2055 – Locação de Imóveis
Empenho:	Não se Aplica

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Compete ao Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e respetivo termo de referência;

10.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.1.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;

10.1.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

10.1.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e CASSIA TRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB0F-88FE-ECBB-35CA e informe o código DB0F-88FE-ECBB-35CA

10.1.9 Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.1.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.1.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.2. Compete à Contratada:

10.2.1 Entregar o espaço para uso em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações, prazo e o local constantes no Contrato e seus anexos;

10.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.2.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.2.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.2.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.2.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.2.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.2.11 Despesas com energia elétrica e água ficam sob responsabilidade da Contratada.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e CASSIA TRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB0F-88FE-ECBB-35CA e informe o código DB0F-88FE-ECBB-35CA

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor somente será pago após a realização de cada evento.

12.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Secretaria, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e CASSIA TRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB0F-88FE-ECBB-35CA e informe o código DB0F-88FE-ECBB-35CA

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e CASSIA TRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB0F-88FE-ECBB-35CA e informe o código DB0F-88FE-ECBB-35CA

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.6 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial da prestação dos serviços, objeto deste termo.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meiosdigitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins,observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequadoconjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dadospessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condiçõesacordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujosprincípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conterdados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seusprepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, nocurso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD,destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO,envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamentode dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aosmesmos limites impostos ao CONTRATADO.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e CASSIA TRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB0F-88FE-ECBB-35CA e informe o código DB0F-88FE-ECBB-35CA

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dadospessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, parao CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17 DA DISPENSA DO MAPA DE RISCOS

Considerando que a presente contratação é um serviço comum, de baixo valor, baixa complexidade, e solução simples, nos termos do Art. 186 do Decreto Municipal 73/2023, alterado pelo Decreto 118/2025, fica dispensado o Mapa de Riscos.

18 DA AUTORIZAÇÃO DA SECRETÁRIA

A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 13 de junho de 2025.

Simone Biava
Agente Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Cassia Tres
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e CASSIA TRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB0F-88FE-ECBB-35CA e informe o código DB0F-88FE-ECBB-35CA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DB0F-88FE-ECBB-35CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 13/06/2025 11:58:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CASSIA TRES (CPF 053.XXX.XXX-92) em 13/06/2025 15:46:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB0F-88FE-ECBB-35CA

Memorando 17- 2.817/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/06/2025 às 11:57:59

Informamos que por motivos de ajustes realizados pela secretaria de educação, foram alteradas as datas previamente estabelecidas para a locação do espaço físico destinado à realização dos eventos formatura do Proerd e Formação Continuada, anteriormente agendado para os dias 26 de junho e 18 de julho de 2025, sendo transferido para os dias 14 e 20 de agosto de 2025.

A mudança deve-se ao fato de que a formação dos profissionais da educação, será realizada apenas no dia 17 de julho em evento para todos os profissionais, no dia 18 de julho será realizada a formação nas instituições de ensino, portanto em conversa com a Paróquia, os mesmos concordaram com a alteração da data para o dia 20 de agosto de 2025 que será realizado o Seminário de Boas práticas.

Adicionalmente, informamos que por solicitação da polícia militar, foi alterada a data da cerimônia de formatura do programa PROERD, anteriormente marcada para 26 de junho, que será realizada no dia 14 de agosto, novamente com a concordância da Paróquia. A mudança foi motivada por questões climáticas, considerando as baixas temperaturas típicas do período de inverno, que poderiam comprometer o bem-estar e a segurança dos participantes, especialmente das crianças.

Informamos ainda que não houveram alterações nos preços, bem como segue em anexo carta de aceitação de alteração das datas enviadas pela Paróquia São Francisco de Assis, aonde serão realizados os eventos.

Atenciosamente.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Carta_de_aceite_de_alteracao_das_datas.pdf

PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - DIOCESE DE PALMAS FRANCISCO BELTRÃO
CNPJ: 75.661.264/0043-44 - Rua XV de Novembro, 3593 - Centro / Chopinzinho - PR
Email: paroquiachopim@yahoo.com.br – Fone: (46) 999796482 (Whatsapp)
Instagram: @paroquiachz / Facebook: Paroquia São Francisco de Assis - Chopinzinho

Pedido de alteração de data

A Paróquia São Francisco de Assis de Chopinzinho, vem informar que que concorda e não terá problemas quanto a troca de datas solicitadas pela Secretaria de Educação com relação aos eventos solicitados, ficando as novas datas para os dias: Proerd para o dia 14/08 e 20/08 para o seminário de Boas Práticas.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Chopinzinho, 12 de junho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Junior Mendes
CPF: 068.022.009-70

Frei Junior Mendes – OFM
Pároco

Memorando 18- 2.817/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2025 às 11:49:35

Decreto Agente de Contratação.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 19- 2.817/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2025 às 11:52:36

- FGTS atualizada.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.661.264/0043-44
Razão Social: MITRA DIOCESANA DE PALMAS
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 113 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/06/2025 a 12/07/2025

Certificação Número: 2025061311090511075330

Informação obtida em 17/06/2025 11:51:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Memorando 20- 2.817/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 17/06/2025 às 11:53:14

Encaminha-se para autorização do Sr. Prefeito.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 21- 2.817/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2025 às 13:21:17

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMF-P, SMF-TRI, SMA-CABMI, SMA-PP-ENG1, SMA-PP-ENG2

Locação do Centro Comunitário São Francisco de Assis para a Formatura do PROERD e a Formação Continuada para os profissionais da Secretaria de Educação

Em anexo autorização.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:
AUTORIZACAO_18_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AA9-0812-D0F4-F6B8 e informe o código 0AA9-0812-D0F4-F6B8

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **2.817/2025** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar Contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103: 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	2055 – Locação de Imóveis
Empenho:	Não se Aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados."

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Artº. 74, Inciso V.

Chopinzinho - PR, 17 de junho de 2025.

_____

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AA9-0812-D0F4-F6B8 e informe o código 0AA9-0812-D0F4-F6B8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0AA9-0812-D0F4-F6B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 17/06/2025 13:21:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AA9-0812-D0F4-F6B8

Memorando 22- 2.817/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 17/06/2025 às 13:27:56

Prezados,

Foi realizado o download da minuta do Contrato para Inexigibilidade de Licitação junto ao site do município às 10h30 do dia 16 de junho de 2025.

1 – O item 3 Forma de Fornecimento da minuta padronizada foi adequado para prestação de serviços, considerando que a minuta é aquisição de bens.

Foi incluso o item 3.2, que segue:

"3.2 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato."

2 – No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

3 – O item 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO , foi adequado para prestação de serviços, tendo em vista que a minuta padronizada trata de aquisição de bens.

4 – Incluído o item 10.1.11.

5 – Incluído os itens 11.6 e 11.7 referentes à nota fiscal e pagamento.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_XXX_2025_INEX_XX_2025.pdf
MINUTA_CONTRATO_XXX_2025_MITRA_DIOCESANA_DE_PALMAS.pdf
TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_XX_2025.pdf

Espécie: Extrato do Contrato n° XXX/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mitra Diocesana de Palmas. CNPJ: 75.661.264/0043-44. Objeto: Locação de espaço físico, no dia 17 de julho para a Formação dos Profissionais da secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no dia 14 de agosto de 2025 realização da Formatura dos alunos que participaram do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência PROERD e no dia 20 de agosto de 2025 para o Seminário de Boas Práticas da Secretária de Educação, Cultura e Esportes.Valor: R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° XX/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2055) FONTE: 103. Data da assinatura: ___/___/2025. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Sergio Algeri Filho, pela Contratada.

CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025

Memorando Eletrônico nº 2.817/2025

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **MITRA DIOCESANA DE PALMAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.661.264/0043-44, com sede na Rua XV de Novembro, nº 113, Centro, no município de Chopinzinho – Paraná, CEP: 85.560-000, neste ato representada legalmente pelo Procurador, Senhor Sergio Algeri Filho, portador do CPF nº 004.974.299-00 e do RG 5.945.969-4 SSP-PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Locação de espaço físico, nos dias 26 de junho, 17 e 18 de julho de 2025 para realização da Formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD e da Formação Continuada para os profissionais da educação da Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	03	Dias	Locação do Centro Comunitário São Francisco de Assis – Localizado na Rua Frei Everaldo, nº 400-442 - Centro, Chopinzinho – PR. Dia 17 de julho de 2025, das 08h00 às 17h00 para a realização da formação continuada dos profissionais da Secretária de Educação, Cultura e Esportes. Dia 14 de agosto de 2025, das 18h00 às 00h00, para realização da formatura dos alunos que participaram do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD. Dia 20 de agosto de 2025, das 14h00 às 22h00 para a realização do Seminário de Boas Práticas.	1.520,00	4.560,00

Categoria: Minuta de Contratação Direta.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 21/12/2023.

			Espaço com área mínima de 2.800m².		
VALOR TOTAL (R$)				**4.560,00**	

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º XX/2025**, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso V:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

"V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

Objeto do **Processo Administrativo n.º 73/2025**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho nº XX do Memorando nº 2.817/2025.

3 FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 A locação será do Centro Comunitário São Francisco de Assis, localizado na Rua Frei Everaldo, nº 400-442 - Centro, Chopinzinho – PR.

3.2 O espaço será utilizado no dia 17 de julho de 2025 para a formação dos profissionais da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no dia 14 de agosto de 2025 para a formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD e no dia 20 de agosto de 2025 para o Seminário de Boas Práticas da Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

3.3 A entrega das chaves do espaço físico, deve ocorrer no dia anterior ao evento, para a representante da Secretaria demandante.

3.4 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante do contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total da contratação será de R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais), de acordo com o orçamento fornecido pela Contratada.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, como energia elétrica, água, serviços de limpeza, inclusive tributos e encargos trabalhistas.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que

tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Sra. Simone Biava, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Sra. Kelli Casagrande, e como fiscal substituta a servidora Sra. Elizangela Aparecida Rodrigues Tavares, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser executados no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

7.1.1 Local de execução dos serviços: Centro Comunitário São Francisco de Assis, localizado na Rua Frei Everaldo, nº 400-442 - Centro, Chopinzinho – PR.

7.1.2 Prazo de realização dos serviços: no dia 17 de julho de 2025, no horário das 8h00 às 17h00, no dia 14 de agosto de 2025, no horário das 18h00 às 00:00 e no dia 20 de agosto de 2025, no horário das 14h00 às 22h00.

7.1.3 Forma de entrega: Parcelada, nas datas de 17 de julho, 14 e 20 de agosto de 2025.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103: 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	2055 – Locação de Imóveis
Empenho:	Não se Aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 130 (cento e trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

a) A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Entregar o espaço para uso em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações, prazo e o local constantes neste Contrato e seus anexos;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.11 Despesas com energia elétrica e água ficam sob responsabilidade da Contratada.

10.2 São obrigações da Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa

de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste termo.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 Considerando que o valor somente será pago após a realização de cada evento.

11.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Secretaria, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

14.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.6 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial da prestação dos serviços, objeto deste termo.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de

violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contração.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho-PR, ___/___/2025.

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro
Contratante

Mitra Diocesana de Palmas
Sergio Algeri Filho - Procurador
Contratada

Simone Biava
Gestora do Contrato

Kelli Casagrande
Fiscal do Contrato

Elizangela Aparecida Rodrigues Tavares
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 73/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.817/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
"V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **MITRA DIOCESANA DE PALMAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.661.264/0043-44, com sede na Rua XV de Novembro, nº 113, Centro, no município de Chopinzinho – Paraná, CEP: 85.560-000, neste ato representada legalmente pelo Procurador, Senhor Sergio Algeri Filho, portador do CPF nº 004.974.299-00 e do RG 5.945.969-4 SSP-PR.

DO OBJETO
Locação de espaço físico, no dia 17 de julho para a Formação dos Profissionais da secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no dia 14 de agosto de 2025 realização da Formatura dos alunos que participaram do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência PROERD e no dia 20 de agosto de 2025 para o Seminário de Boas Práticas da Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 130 (cento e trinta) dias, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103: 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	2055 – Locação de Imóveis
Empenho:	Não se Aplica

DA JUSTIFICATIVA
O PROERD é um programa educacional de resistência às drogas e a violência, um programa preventivo que visa orientar crianças e adolescentes para evitar o uso de drogas.

As aulas são desenvolvidas na sala de aula, por dois policiais fardados e acompanhadas pelo professor da turma do 5º ano. A metodologia envolve a exploração de uma apostila, vídeos, músicas, dinâmicas, produções de texto, brincadeiras. As atividades objetivam mostrar aos alunos os efeitos das drogas e ensinar habilidades para que se mantenham afastados desse mal.

A realização do PROERD representa orientação, proteção e cuidado para com a infância e adolescência. O PROERD oportuniza momentos de reflexão, treinamento e formação humana. O programa ensina às crianças atitudes positivas em relação às autoridades e ao respeito com as pessoas.

Após a conclusão das aulas do programa acontece a solenidade de formatura das crianças, um momento para reconhecer a dedicação das crianças, o apoio dos professores e das equipes escolares.

A formatura é uma oportunidade para que os alunos conheçam a equipe de policiais, realizem atividades juntos e fortaleçam vínculos com a família pois é fundamental crescer em segurança.

Neste ano, estarão concluindo o curso PROERD – 260 crianças – estudantes dos 5º anos das escolas municipais e da rede particular de ensino. A solenidade de formatura contará com um público aproximado de 1.500 pessoas considerando crianças, familiares, professores e diretores, policiais e autoridades locais.

A outra necessidade da locação, é a formação continuada dos profissionais da educação é realizada todos os anos a fim de orientar e apresentar novas práticas pedagógicas, para melhor atender os estudantes do nosso município.

A educação está em constante transformação. Novas metodologias, recursos tecnológicos e descobertas sobre o processo de ensino-aprendizagem exigem que os professores estejam atualizados para oferecer uma educação de qualidade. A formação continuada é essencial para os profissionais da educação, pois promove o desenvolvimento constante de competências, conhecimentos e práticas pedagógicas. Ela vai além da formação inicial, acompanhando o educador ao longo de toda a sua carreira.

Para a realização de ambos os eventos é fundamental um espaço adequado, com capacidade para recepcionar em torno de 1.500 pessoas para a formatura do PROERD e em torno de 500 profissionais da educação, bem como que possua ambiente acústico e com acessibilidade, por este motivo solicitamos a viabilidade de locação do salão principal do Centro Comunitário São Francisco de Assis, nos dias 17 de julho de 2025, 14 de agosto de 2025 e 20 de agosto de 2025.

Visando um atendimento adequado ao público participante dos eventos e considerando que o local para a realização dos eventos deve ser um ambiente seguro, que esteja aprovado para funcionamento de acordo com as normas vigentes de segurança tanto em ambiente interno quanto externo, justificamos a solicitação para a realização destes eventos seja realizado junto ao Centro Comunitário São Francisco de Assis, localizado na Rua Frei Everaldo, nº 400-442 - Centro, Chopinzinho - PR.

Há necessidade que os espaços acessíveis, que estejam em bom funcionamento e sejam em quantidade suficiente, como por exemplo, mesas, cadeiras, banheiros.

Considerando que o município de Chopinzinho não possui espaço físico público que atenda aos requisitos acima mencionados para a realização da formatura do PROERD e da formação continuada dos profissionais da educação, o Centro Comunitário São Francisco de Assis, atende os requisitos para a realização destes eventos.

Chopinzinho-PR, ___/___/2025.

Simone Biava
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, ___/___/2025.

Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Memorando 23- 2.817/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 18/06/2025 às 08:42:30

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

_

Thaise Viola
Assessoria Jurídica

Memorando 24- 2.817/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/06/2025 às 14:44:41

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMF-P, SMF-TRI, PGM-LIC, SMA-CABMI, SMA-PP-ENG1, SMA-PP-ENG2

Locação do Centro Comunitário São Francisco de Assis para a Formatura do PROERD e a Formação Continuada para os profissionais da Secretaria de Educação

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:
Parecer_Padrao_Inexigibilidade_locacao_Lei_14133_21_Sec_Educ_Memorando_2817_2025.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51A3-61C5-4BD0-5E31 e informe o código 51A3-61C5-4BD0-5E31

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2817/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2817/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, pessoa jurídica para locação de espaço físico, nos dias 26 de junho, 17 e 18 de julho de 2025 para realização da Formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD e da Formação Continuada para os profissionais da educação.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar da Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; cartão CNPJ; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem*

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51A3-61C5-4BD0-5E31 e informe o código 51A3-61C5-4BD0-5E31

como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[2] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51A3-61C5-4BD0-5E31 e informe o código 51A3-61C5-4BD0-5E31

a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."[3]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação**, **pessoa jurídica para locação de espaço físico, nos dias 26 de junho, 17 e 18 de julho de 2025 para realização da Formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD e da Formação Continuada para os profissionais da educação.**

2.3.1. Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade.

2.3.2. Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

2.3.3. Da Definição do Objeto

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. Da Modalidade

Agiu com acerto a Divisão de Licitações e Contratos ao encaminhar à contratação, na modalidade Inexigibilidade.

[3] MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51A3-61C5-4BD0-5E31 e informe o código 51A3-61C5-4BD0-5E31

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, com base no art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> [...]
>
> V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;
>
> [...]
>
> § 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
>
> II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
>
> III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Vê-se, portanto, que não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. **O(s) evento(s) depende(m) de estrutura específica, a qual o Município não dispõe, situação devidamente certificada nos autos**.

O grau de subjetividade em relação à avaliação do serviço que será prestado, dadas as suas particularidades, impede a adoção de critérios objetivos para a mensuração e avaliação da melhor proposta. Não há como se definir, objetivamente, qual seria o melhor imóvel que melhor atenderia aos interesses da Administração, preservando a seleção isonômica do executor do serviço. "*Enquanto a licitação é norteada pelo princípio da impessoalidade, a inexigibilidade é marcadamente informada pela pessoalidade*", diz o professor Renato Geraldo Mendes, em artigo intitulado "A inexigibilidade de licitação na visão do TCU", publicado na Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC.[4]

[4] Disponível em: [https://static.zenite.com.br/portal/blog/Doutrina_1_Dr.Renato_ilc209.pdf]. Acesso em: 11/07/2018.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51A3-61C5-4BD0-5E31 e informe o código 51A3-61C5-4BD0-5E31

A aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha é dotada de elevado grau de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição.

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via inexigibilidade, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para que a contração seja legal é necessário: **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.4.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.4.1.1. DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar **MITRA DIOCESANA DE PALMAS.**

2.3.4.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO(A)

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51A3-61C5-4BD0-5E31 e informe o código 51A3-61C5-4BD0-5E31

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município disponha de **espaço físico destinado a realização da Formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD e da Formação Continuada para os profissionais da educação da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;**

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

> *"O PROERD é um programa educacional de resistência às drogas e a violência, um programa preventivo que visa orientar crianças e adolescentes para evitar o uso de drogas. As aulas são desenvolvidas na sala de aula, por dois policiais fardados e acompanhadas pelo professor da turma do 5º ano. A metodologia envolve a exploração de uma apostila, vídeos, músicas, dinâmicas, produções de texto, brincadeiras. As atividades objetivam mostrar aos alunos os efeitos das drogas e ensinar habilidades para que se mantenham afastados desse mal. A realização do PROERD representa orientação, proteção e cuidado para com a infância e adolescência. O PROERD oportuniza momentos de reflexão, treinamento e formação humana. O programa ensina às crianças atitudes positivas em relação às autoridades e ao respeito com as pessoas. Após a conclusão das aulas do programa acontece a solenidade de formatura das crianças, um momento para reconhecer a dedicação das crianças, o apoio dos professores e das equipes escolares. 2 A formatura é uma oportunidade para que os alunos conheçam a equipe de policiais, realizem atividades juntos e fortaleçam vínculos com a família pois é fundamental crescer em segurança. Neste ano, estarão concluindo o curso PROERD – 260 crianças – estudantes dos 5º anos das escolas municipais e da rede particular de ensino. A solenidade de formatura contará com um público aproximado de 1.500 pessoas considerando crianças, familiares, professores e diretores, policiais e autoridades locais. A outra necessidade da locação, é a formação continuada dos profissionais da educação é realizada todos os anos a fim de orientar e apresentar novas práticas pedagógicas, para melhor atender os estudantes do nosso município. A educação está em constante transformação. Novas metodologias, recursos tecnológicos e descobertas sobre o processo de ensino-aprendizagem exigem que os professores estejam atualizados para oferecer uma educação de qualidade. A formação continuada é essencial para os profissionais da educação, pois promove o desenvolvimento constante de competências, conhecimentos e práticas pedagógicas. Ela vai além da formação inicial, acompanhando o*

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51A3-61C5-4BD0-5E31 e informe o código 51A3-61C5-4BD0-5E31

educador ao longo de toda a sua carreira. Para a realização de ambos os eventos é fundamental um espaço adequado, com capacidade para recepcionar em torno de 1.500 pessoas para a formatura do PROERD e em torno de 500 profissionais da educação, bem como que possua ambiente acústico e com acessibilidade, por este motivo solicitamos a viabilidade de locação do salão principal do Centro Comunitário São Francisco de Assis, nos dias 17 de julho de 2025, 14 de agosto de 2025 e 20 de agosto de 2025. Visando um atendimento adequado ao público participante dos eventos e considerando que o local para a realização dos eventos deve ser um ambiente seguro, que esteja aprovado para funcionamento de acordo com as normas vigentes de segurança tanto em ambiente interno quanto externo, justificamos a solicitação para a realização destes eventos seja realizado junto ao Centro Comunitário São Francisco de Assis, localizado na Rua Frei Everaldo, nº 400-442 - Centro, Chopinzinho - PR. Há necessidade que os espaços acessíveis, que estejam em bom funcionamento e sejam em quantidade suficiente, como por exemplo, mesas, cadeiras, banheiros. Considerando que o município de Chopinzinho não possui espaço físico público que atenda aos requisitos acima mencionados para a realização da formatura do PROERD e da formação continuada dos profissionais da educação, o Centro Comunitário São Francisco de Assis, atende os requisitos para a realização destes eventos. Considerando a Lei 14.133/2021: "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

c) há proporcionalidade em sentido estrito no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido na medida em que o serviço ofertado pela empresa atende a necessidade do órgão municipal interessado.

2.3.4.1.3. Do Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51A3-61C5-4BD0-5E31 e informe o código 51A3-61C5-4BD0-5E31

2.3.4.1.4. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

> I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
>
> V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
>
> VI - os preços de tabelas oficiais.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51A3-61C5-4BD0-5E31 e informe o código 51A3-61C5-4BD0-5E31

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Com relação aos processos de contratação direta, o art. 372 prevê que "Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51A3-61C5-4BD0-5E31 e informe o código 51A3-61C5-4BD0-5E31

apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.". Ainda, "Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.".

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **ata de avaliação**. O valor a ser pago foi avaliado pela **Comissão de Avaliação do município**. Portanto, a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.4.1.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4.1.6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) habilitação jurídica: Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município;

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51A3-61C5-4BD0-5E31 e informe o código 51A3-61C5-4BD0-5E31

d) qualificação específica: não se aplica.

2.3.5. Da Designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. Da Minuta do Contrato

A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.[5]

3. Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas,** as minutas de edital e contrato anexadas no **Memorando Eletrônico nº 2817/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, pessoa jurídica para locação de espaço físico, nos dias 26 de junho, 17 e 18 de julho de 2025 para realização da Formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD e da Formação Continuada para os profissionais da educação, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo

[5] Decreto nº 73/2023, no seu Art. 153: "No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato".

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51A3-61C5-4BD0-5E31 e informe o código 51A3-61C5-4BD0-5E31

seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51A3-61C5-4BD0-5E31 e informe o código 51A3-61C5-4BD0-5E31

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 51A3-61C5-4BD0-5E31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 30/06/2025 14:46:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51A3-61C5-4BD0-5E31

Memorando 25- 2.817/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 30/06/2025 às 15:05:27

Termo de Inexigibilidade 23/2025

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo - Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_23_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	30/06/2025 15:14:39	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Simone Biava	30/06/2025 15:25:09	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4D1B-BCC4-EF2D-D519**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 73/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.817/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
"V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **MITRA DIOCESANA DE PALMAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.661.264/0043-44, com sede na Rua XV de Novembro, nº 113, Centro, no município de Chopinzinho – Paraná, CEP: 85.560-000, neste ato representada legalmente pelo Procurador, Senhor Sergio Algeri Filho, portador do CPF nº 004.974.299-00 e do RG 5.945.969-4 SSP-PR.

DO OBJETO
Locação de espaço físico, no dia 17 de julho para a Formação dos Profissionais da secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no dia 14 de agosto de 2025 realização da Formatura dos alunos que participaram do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência PROERD e no dia 20 de agosto de 2025 para o Seminário de Boas Práticas da Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 130 (cento e trinta) dias, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103: 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	2055 – Locação de Imóveis
Empenho:	Não se Aplica

DA JUSTIFICATIVA
O PROERD é um programa educacional de resistência às drogas e a violência, um programa preventivo que visa orientar crianças e adolescentes para evitar o uso de drogas.

As aulas são desenvolvidas na sala de aula, por dois policiais fardados e acompanhadas pelo professor da turma do 5º ano. A metodologia envolve a exploração de uma apostila, vídeos, músicas, dinâmicas, produções de texto, brincadeiras. As atividades objetivam mostrar aos alunos os efeitos das drogas e ensinar habilidades para que se mantenham afastados desse mal.

A realização do PROERD representa orientação, proteção e cuidado para com a infância e adolescência.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D1B-BCC4-EF2D-D519 e informe o código 4D1B-BCC4-EF2D-D519

O PROERD oportuniza momentos de reflexão, treinamento e formação humana. O programa ensina às crianças atitudes positivas em relação às autoridades e ao respeito com as pessoas.

Após a conclusão das aulas do programa acontece a solenidade de formatura das crianças, um momento para reconhecer a dedicação das crianças, o apoio dos professores e das equipes escolares.

A formatura é uma oportunidade para que os alunos conheçam a equipe de policiais, realizem atividades juntos e fortaleçam vínculos com a família pois é fundamental crescer em segurança.

Neste ano, estarão concluindo o curso PROERD – 260 crianças – estudantes dos 5º anos das escolas municipais e da rede particular de ensino. A solenidade de formatura contará com um público aproximado de 1.500 pessoas considerando crianças, familiares, professores e diretores, policiais e autoridades locais.

A outra necessidade da locação, é a formação continuada dos profissionais da educação é realizada todos os anos a fim de orientar e apresentar novas práticas pedagógicas, para melhor atender os estudantes do nosso município.

A educação está em constante transformação. Novas metodologias, recursos tecnológicos e descobertas sobre o processo de ensino-aprendizagem exigem que os professores estejam atualizados para oferecer uma educação de qualidade. A formação continuada é essencial para os profissionais da educação, pois promove o desenvolvimento constante de competências, conhecimentos e práticas pedagógicas. Ela vai além da formação inicial, acompanhando o educador ao longo de toda a sua carreira.

Para a realização de ambos os eventos é fundamental um espaço adequado, com capacidade para recepcionar em torno de 1.500 pessoas para a formatura do PROERD e em torno de 500 profissionais da educação, bem como que possua ambiente acústico e com acessibilidade, por este motivo solicitamos a viabilidade de locação do salão principal do Centro Comunitário São Francisco de Assis, nos dias 17 de julho de 2025, 14 de agosto de 2025 e 20 de agosto de 2025.

Visando um atendimento adequado ao público participante dos eventos e considerando que o local para a realização dos eventos deve ser um ambiente seguro, que esteja aprovado para funcionamento de acordo com as normas vigentes de segurança tanto em ambiente interno quanto externo, justificamos a solicitação para a realização destes eventos seja realizado junto ao Centro Comunitário São Francisco de Assis, localizado na Rua Frei Everaldo, nº 400-442 - Centro, Chopinzinho - PR.

Há necessidade que os espaços acessíveis, que estejam em bom funcionamento e sejam em quantidade suficiente, como por exemplo, mesas, cadeiras, banheiros.

Considerando que o município de Chopinzinho não possui espaço físico público que atenda aos requisitos acima mencionados para a realização da formatura do PROERD e da formação continuada dos profissionais da educação, o Centro Comunitário São Francisco de Assis, atende os requisitos para a realização destes eventos.

Chopinzinho-PR, 30 de junho de 2025.

Simone Biava
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.
AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 30 de junho de 2025.

Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D1B-BCC4-EF2D-D519 e informe o código 4D1B-BCC4-EF2D-D519

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4D1B-BCC4-EF2D-D519

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 30/06/2025 15:14:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 30/06/2025 15:25:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D1B-BCC4-EF2D-D519

Memorando 26- 2.817/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 01/07/2025 às 14:40:33

Contrato 146/2025, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo - Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

CONTRATO_146_2025_MITRA_DIOCESANA_DE_PALMAS_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	01/07/2025 14:51:48	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Simone Biava	01/07/2025 14:59:26	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Elisângela Rodrigues	03/07/2025 11:17:34	1Doc	ELISÂNGELA RODRIGUES CPF 024.XXX.XXX-98
Kelli Casagrande	03/07/2025 16:55:33	1Doc	KELLI CASAGRANDE CPF 059.XXX.XXX-29

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **566E-7EC6-92E1-535F**

CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 146/2025

Memorando Eletrônico nº 2.817/2025

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **MITRA DIOCESANA DE PALMAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.661.264/0043-44, com sede na Rua XV de Novembro, nº 113, Centro, no município de Chopinzinho – Paraná, CEP: 85.560-000, neste ato representada legalmente pelo Procurador, Senhor Sergio Algeri Filho, portador do CPF nº 004.974.299-00 e do RG 5.945.969-4 SSP-PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Locação de espaço físico, nos dias 26 de junho, 17 e 18 de julho de 2025 para realização da Formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD e da Formação Continuada para os profissionais da educação da Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	03	Dias	Locação do Centro Comunitário São Francisco de Assis – Localizado na Rua Frei Everaldo, nº 400-442 - Centro, Chopinzinho – PR. Dia 17 de julho de 2025, das 08h00 às 17h00 para a realização da formação continuada dos profissionais da Secretária de Educação, Cultura e Esportes. Dia 14 de agosto de 2025, das 18h00 às 00h00, para realização da formatura dos alunos que participaram do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD. Dia 20 de agosto de 2025, das 14h00 às 22h00 para a realização do Seminário de Boas Práticas.	1.520,00	4.560,00

Categoria: Minuta de Contratação Direta.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 21/12/2023.

1Doc: Memorando 2.817/2025 | Anexo: emissao_566E7EC692E1535F0C03B8FD_memorando 26- 2.817-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/12) 166/188

Assinado por 5 pessoas: SERGIO ALGERI FILHO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ELISÂNGELA RODRIGUES e KELLI CASAGRANDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566E-7EC6-92E1-535F e informe o código 566E-7EC6-92E1-535F

			Espaço com área mínima de 2.800m².		
VALOR TOTAL (R$)				**4.560,00**	

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º 23/2025**, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso V:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

"V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

Objeto do **Processo Administrativo n.º 73/2025**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho nº 21 do Memorando nº 2.817/2025.

3 FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 A locação será do Centro Comunitário São Francisco de Assis, localizado na Rua Frei Everaldo, nº 400-442 - Centro, Chopinzinho – PR.

3.2 O espaço será utilizado no dia 17 de julho de 2025 para a formação dos profissionais da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no dia 14 de agosto de 2025 para a formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD e no dia 20 de agosto de 2025 para o Seminário de Boas Práticas da Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

3.3 A entrega das chaves do espaço físico, deve ocorrer no dia anterior ao evento, para a representante da Secretaria demandante.

3.4 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante do contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total da contratação será de R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais), de acordo com o orçamento fornecido pela Contratada.

Assinado por 5 pessoas: SERGIO ALGERI FILHO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ELISÂNGELA RODRIGUES e KELLI CASAGRANDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566E-7EC6-92E1-535F e informe o código 566E-7EC6-92E1-535F

1Doc: Memorando 2.817/2025 | Anexo: emissao_566E7EC692E1535F0C03B8FD_memorando-26-2.817-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (2/12) 167/188

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, como energia elétrica, água, serviços de limpeza, inclusive tributos e encargos trabalhistas.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Sra. Simone Biava, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Sra. Kelli Casagrande, e como fiscal substituta a servidora Sra. Elizangela Aparecida Rodrigues Tavares, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Ruppel, 3611, Bairro São Miguel, Chopinzinho Paraná

1Doc: Memorando 2.817/2025 | Anexo: emissao_566E7EC692E1535F0C03B8FD_memorando-26-2.817-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (3/12) 168/188

Assinado por 5 pessoas: SERGIO ALGERI FILHO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ELISÂNGELA RODRIGUES e KELLI CASAGRANDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566E-7EC6-92E1-535F e informe o código 566E-7EC6-92E1-535F

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser executados no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

7.1.1 Local de execução dos serviços: Centro Comunitário São Francisco de Assis, localizado na Rua Frei Everaldo, nº 400-442 - Centro, Chopinzinho – PR.

Assinado por 5 pessoas: SERGIO ALGERI FILHO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ELISÂNGELA RODRIGUES e KELLI CASAGRANDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566E-7EC6-92E1-535F e informe o código 566E-7EC6-92E1-535F

1Doc: Memorando 2.817/2025 | Anexo: emissao_566E7EC692E1535F0C03B8FD_memorando 26- 2.817-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (4/12) 169/188

7.1.2 Prazo de realização dos serviços: no dia 17 de julho de 2025, no horário das 8h00 às 17h00, no dia 14 de agosto de 2025, no horário das 18h00 às 00:00 e no dia 20 de agosto de 2025, no horário das 14h00 às 22h00.

7.1.3 Forma de entrega: Parcelada, nas datas de 17 de julho, 14 e 20 de agosto de 2025.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103: 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	2055 – Locação de Imóveis
Empenho:	Não se Aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 130 (cento e trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

a) A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Entregar o espaço para uso em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações, prazo e o local constantes neste Contrato e seus anexos;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

Assinado por 5 pessoas: SERGIO ALGERI FILHO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ELISÂNGELA RODRIGUES e KELLI CASAGRANDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566E-7EC6-92E1-535F e informe o código 566E-7EC6-92E1-535F

1Doc: Memorando 2.817/2025 | Anexo: emissao_566E7EC692E1535F0C03B8FD_memorando 26- 2.817-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (5/12) 170/188

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.11 Despesas com energia elétrica e água ficam sob responsabilidade da Contratada.

10.2 São obrigações da Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Assinado por 5 pessoas: SERGIO ALGERI FILHO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ELISÂNGELA RODRIGUES e KELLI CASAGRANDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566E-7EC6-92E1-535F e informe o código 566E-7EC6-92E1-535F

1Doc: Memorando 2.817/2025 | Anexo: emissao_566E7EC692E1535F0C03B8FD_memorando-26-2.817-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (6/12) 171/188

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste termo.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 Considerando que o valor somente será pago após a realização de cada evento.

11.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Secretaria, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Assinado por 5 pessoas: SERGIO ALGERI FILHO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ELISÂNGELA RODRIGUES e KELLI CASAGRANDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566E-7EC6-92E1-535F e informe o código 566E-7EC6-92E1-535F

1Doc: Memorando 2.817/2025 | Anexo: emissao_566E7EC692E1535F0C03B8FD_memorando-26-2.817-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (7/12) 172/188

13.1. A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Assinado por 5 pessoas: SERGIO ALGERI FILHO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ELISÂNGELA RODRIGUES e KELLI CASAGRANDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566E-7EC6-92E1-535F e informe o código 566E-7EC6-92E1-535F

1Doc: Memorando 2.817/2025 | Anexo: emissao_566E7EC692E1535F0C03B8FD_memorando-26-2.817-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (8/12) 173/188

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

14.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.6 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial da prestação dos serviços, objeto deste termo.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

Assinado por 5 pessoas: SERGIO ALGERI FILHO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ELISÂNGELA RODRIGUES e KELLI CASAGRANDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566E-7EC6-92E1-535F e informe o código 566E-7EC6-92E1-535F

1Doc: Memorando 2.817/2025 | Anexo: emissao_566E7EC692E1535F0C03B8FD_memorando-26-2.817-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (9/12) 174/188

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

Assinado por 5 pessoas: SERGIO ALGERI FILHO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ELISÂNGELA RODRIGUES e KELLI CASAGRANDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566E-7EC6-92E1-535F e informe o código 566E-7EC6-92E1-535F

1Doc: Memorando 2.817/2025 | Anexo: emissao_566E7EC692E1535F0C03B8FD_memorando_26_2.817_2025_assinado_versaoImpressao.pdf (10/12) 175/188

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contração.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho-PR, 30 de junho de 2025.

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro
Contratante

SERGIO ALGERI FILHO:00497429900
Assinado de forma digital por SERGIO ALGERI FILHO:00497429900
Dados: 2025.07.01 14:14:50 -03'00'

Mitra Diocesana de Palmas
Sergio Algeri Filho - Procurador
Contratada

Simone Biava
Gestora do Contrato

Kelli Casagrande
Fiscal do Contrato

Elizangela Aparecida Rodrigues Tavares
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Contratação Direta.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 21/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: SERGIO ALGERI FILHO, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, SIMONE BIAVA, ELISÂNGELA RODRIGUES e KELLI CASAGRANDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566E-7EC6-92E1-535F e informe o código 566E-7EC6-92E1-535F

1Doc: Memorando 2.817/2025, Anexo: emissao_566E7EC692E1535F0G03B8ED_memorando_26_2.817.2025_assinado_versaoImpressao.pdf (11/12) 176/188

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 566E-7EC6-92E1-535F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SERGIO ALGERI FILHO (CPF 004.XXX.XXX-00) em 01/07/2025 14:14:50 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 01/07/2025 14:51:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 01/07/2025 14:59:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELISÂNGELA RODRIGUES (CPF 024.XXX.XXX-98) em 03/07/2025 11:17:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KELLI CASAGRANDE (CPF 059.XXX.XXX-29) em 03/07/2025 16:55:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/566E-7EC6-92E1-535F

Memorando 27- 2.817/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/07/2025 às 14:41:08

Extrato do Contrato 146/2025.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo - Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_146_2025_INEX_23_2025.pdf

Espécie: Extrato do Contrato n° 146/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mitra Diocesana de Palmas. CNPJ: 75.661.264/0043-44. Objeto: Locação de espaço físico, no dia 17 de julho para a Formação dos Profissionais da secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no dia 14 de agosto de 2025 realização da Formatura dos alunos que participaram do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência PROERD e no dia 20 de agosto de 2025 para o Seminário de Boas Práticas da Secretária de Educação, Cultura e Esportes.Valor: R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2055) FONTE: 103. Data da assinatura: 30/06/2025. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Sergio Algeri Filho, pela Contratada.

Memorando 28- 2.817/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/07/2025 às 08:18:46

Em anexo:

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_PNCP.pdf
Extrato_AMP.pdf
Termo_de_Inex_AMP.pdf
Termo_de_Inex_PNCP.pdf

Contrato nº 146/2025

Última atualização 04/07/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 73 **Categoria do processo:** Locação Imóveis

Data de divulgação no PNCP: 04/07/2025 **Data de assinatura:** 30/06/2025 **Vigência:** de 30/06/2025 a 06/11/2025

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000075/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000134/2025

Objeto:

Locacao de espaco fisico nos dias 26 de junho 17 e 18 de julho de 2025 para realizacao da Formatura do Programa Educacional de Resistencia as Drogas e a Violencia PROERD e da Formacao Continuada para os profissionais da educacao da Secretaria de Educacao Cultura e Esportes.

VALOR CONTRATADO

R$ 4.560,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 75.661.264/0043-44 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: MITRA DIOCESANA DE PALMAS

Arquivos Histórico

Nome	Data
INEX 232025 CONTRATO 1462025 MITRA DIOCESANA DE PALMAS	04/07/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 146-2025 - INEX 23-2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 146/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mitra Diocesana de Palmas. CNPJ: 75.661.264/0043-44. Objeto: Locação de espaço físico, no dia 17 de julho para a Formação dos Profissionais da secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no dia 14 de agosto de 2025 realização da Formatura dos alunos que participaram do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência PROERD e no dia 20 de agosto de 2025 para o Seminário de Boas Práticas da Secretária de Educação, Cultura e Esportes.Valor: R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2055) Fonte: 103. Data da assinatura: 30/06/2025. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Sergio Algeri Filho, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:9621FD1C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2025. Edição 3310
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 23-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 73/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.817/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
"V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **MITRA DIOCESANA DE PALMAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.661.264/0043-44, com sede na Rua XV de Novembro, nº 113, Centro, no município de Chopinzinho – Paraná, CEP: 85.560-000, neste ato representada legalmente pelo Procurador, Senhor Sergio Algeri Filho, portador do CPF nº 004.974.299-00 e do RG 5.945.969-4 SSP-PR.

DO OBJETO
Locação de espaço físico, no dia 17 de julho para a Formação dos Profissionais da secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no dia 14 de agosto de 2025 realização da Formatura dos alunos que participaram do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência PROERD e no dia 20 de agosto de 2025 para o Seminário de Boas Práticas da Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 130 (cento e trinta) dias, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103: 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	2055 – Locação de Imóveis
Empenho:	Não se Aplica

DA JUSTIFICATIVA
O PROERD é um programa educacional de resistência às drogas e a violência, um programa preventivo que visa orientar crianças e adolescentes para evitar o uso de drogas.
As aulas são desenvolvidas na sala de aula, por dois policiais fardados e acompanhadas pelo professor da turma do 5º ano. A metodologia envolve a exploração de uma apostila, vídeos, músicas, dinâmicas, produções de texto, brincadeiras. As atividades objetivam mostrar aos alunos os efeitos das drogas e ensinar habilidades para que se mantenham afastados desse mal.

A realização do PROERD representa orientação, proteção e cuidado para com a infância e adolescência. O PROERD oportuniza momentos de reflexão, treinamento e formação humana. O programa ensina às crianças atitudes positivas em relação às autoridades e ao respeito com as pessoas.
Após a conclusão das aulas do programa acontece a solenidade de formatura das crianças, um momento para reconhecer a dedicação das crianças, o apoio dos professores e das equipes escolares.
A formatura é uma oportunidade para que os alunos conheçam a equipe de policiais, realizem atividades juntos e fortaleçam vínculos com a família pois é fundamental crescer em segurança.
Neste ano, estarão concluindo o curso PROERD – 260 crianças – estudantes dos 5º anos das escolas municipais e da rede particular de ensino. A solenidade de formatura contará com um público aproximado de 1.500 pessoas considerando crianças, familiares, professores e diretores, policiais e autoridades locais.
A outra necessidade da locação, é a formação continuada dos profissionais da educação é realizada todos os anos a fim de orientar e apresentar novas práticas pedagógicas, para melhor atender os estudantes do nosso município.
A educação está em constante transformação. Novas metodologias, recursos tecnológicos e descobertas sobre o processo de ensino-aprendizagem exigem que os professores estejam atualizados para oferecer uma educação de qualidade. A formação continuada é essencial para os profissionais da educação, pois promove o desenvolvimento constante de competências, conhecimentos e práticas pedagógicas. Ela vai além da formação inicial, acompanhando o educador ao longo de toda a sua carreira.
Para a realização de ambos os eventos é fundamental um espaço adequado, com capacidade para recepcionar em torno de 1.500 pessoas para a formatura do PROERD e em torno de 500 profissionais da educação, bem como que possua ambiente acústico e com acessibilidade, por este motivo solicitamos a viabilidade de locação do salão principal do Centro Comunitário São Francisco de Assis, nos dias 17 de julho de 2025, 14 de agosto de 2025 e 20 de agosto de 2025.
Visando um atendimento adequado ao público participante dos eventos e considerando que o local para a realização dos eventos deve ser um ambiente seguro, que esteja aprovado para funcionamento de acordo com as normas vigentes de segurança tanto em ambiente interno quanto externo, justificamos a solicitação para a realização destes eventos seja realizado junto ao Centro Comunitário São Francisco de Assis, localizado na Rua Frei Everaldo, nº 400-442 - Centro, Chopinzinho - PR.
Há necessidade que os espaços acessíveis, que estejam em bom funcionamento e sejam em quantidade suficiente, como por exemplo, mesas, cadeiras, banheiros.
Considerando que o município de Chopinzinho não possui espaço físico público que atenda aos requisitos acima mencionados para a realização da formatura do PROERD e da formação continuada dos profissionais da educação, o Centro Comunitário São Francisco de Assis, atende os requisitos para a realização destes eventos.
Chopinzinho-PR, 30 de junho de 2025.

SIMONE BIAVA
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.
AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.
Chopinzinho-PR, 30 de junho de 2025.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:

Andreia da Silva
Código Identificador:096280B8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2025. Edição 3310
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 23 | Processo 73/2025

Acessar Contratação

Última atualização 04/07/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, V

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000134/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Locacao de espaco fisico nos dias 26 de junho 17 e 18 de julho de 2025 para realizacao da Formatura do Programa Educacional de Resistencia as Drogas e a Violencia PROERD e da Formacao Continuada para os profissionais da educacao da Secretaria de Educacao Cultura e Esportes.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 4.560,00	R$ 4.560,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data
INEX 232025 PROCESSO 732025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE	04/07/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.